



**UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA**  
**TIAGO DUTRA MOREIRA**

**A ESTRUTURA DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL E SUA  
EFICÁCIA NO ENFRENTAMENTO AO CRIME**

Brasília

2018

**TIAGO DUTRA MOREIRA**

**A ESTRUTURA DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL E SUA  
EFICÁCIA NO ENFRENTAMENTO AO CRIME**

Monografia apresentada ao Curso de Pós-Graduação  
*Lato Sensu* em Segurança Privada, da Universidade do  
Sul de Santa Catarina, como requisito à obtenção do  
título de Especialista em Segurança Privada.

Orientação: Prof. Camel André de Godoy Farah, Dr.

Brasília

2018

**TIAGO DUTRA MOREIRA**

**A ESTRUTURA DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL E SUA  
EFICÁCIA NO ENFRENTAMENTO AO CRIME**

Esta Monografia foi julgada adequada à obtenção do título de Especialista em Segurança Privada e aprovado em sua forma final pelo Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Segurança Privada, da Universidade do Sul de Santa Catarina.

Brasília, 26 de março de 2018.

---

Professor orientador: Camel André de Godoy Farah, Dr.

Universidade do Sul de Santa Catarina

---

Professor arguidor: Giovani de Paula, Dr.

Universidade do Sul de Santa Catarina

Dedico esta obra primeiramente a Deus, a minha família, em especial aos meus filhos que são os principais motivos que me impulsionam e me dão suporte para desenvolver sempre meu trabalho da forma mais tranquila possível.

## **AGRADECIMENTOS**

Inicialmente, agradeço aos meus chefes que tive no percurso de minha vida profissional, pelo apoio e incentivo ao meu desenvolvimento pessoal e profissional. Agradeço ao Exército Brasileiro pelo suporte concedido, por meio de ações voltadas ao estímulo à capacitação deste profissional, principalmente no que tange a atividade da Inteligência Militar.

Minha gratidão ao coordenador do curso e o orientador deste estudo, Professor Dr. Camel André de Godoy Farah, pela incansável disposição para motivar os alunos, transmitindo seus vastos conhecimentos e estimulando o estudo dessa atividade tão importante, mas ainda pouco conhecida e discutida no meio acadêmico.

Meu muito obrigado, também, a Tutora do curso pela dedicação, seriedade e disposição para dirimir as dúvidas, por mais simplórias que fossem sem mencionar a boa vontade em compartilhar seus profundos conhecimentos acerca do assunto estudado.

Um agradecimento muito especial aos companheiros de curso, agora amigos, pelo carinho, atenção e solidariedade, principalmente nos momentos de fragilidade, cansaço e vulnerabilidade. Agradeço, ainda, pela oportunidade de troca de experiências, pessoais e profissionais, e pelo estreitamento dos laços de amizade e afeto, que, com certeza, se perpetuarão durante toda a nossa jornada.

Como não poderia deixar de ser, minha eterna gratidão aos meus familiares e amigos longa data pelo incentivo à minha participação neste curso, pela paciência com que me ouviram falar repetidamente sobre o mesmo assunto, e pelas palavras e gestos de carinho nos momentos mais difíceis.

Por fim, gostaria de agradecer aos colegas, amigos e professores do Curso de Especialização em Segurança Privada, da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL) pela inestimável contribuição para a minha formação acadêmica que ajudou de sobremaneira na elaboração deste trabalho.

"As paixões são como as ventanias que inflam as velas do navio. Algumas vezes o afundam, mas sem elas não se pode navegar." (Voltaire)

## RESUMO

O objetivo do presente estudo é identificar como a atividade de inteligência pode contribuir para uma atuação mais eficiente no enfrentamento ao crime. Parte-se de uma revisão teórica acerca dos conceitos, princípios e classificações da atividade de inteligência, para, em seguida, abordar o princípio da eficiência administrativa, principalmente no que se refere a sua origem, fundamento constitucional, conteúdo, extensão e implicações para o Estado Democrático de Direito, tratando, ainda, das ferramentas investigativas em apoio à análise de inteligência no enfrentamento ao crime e da atividade de inteligência como instrumento de eficiência. São apresentadas, também, noções sobre a missão, estrutura, funcionamento e competências, assim como é contextualizada a atividade de inteligência no âmbito da segurança pública. Conclui-se pela necessidade de consolidar o uso da atividade de inteligência em diversos órgãos do executivo, com vistas a promover maior eficiência na sua atuação como órgão responsável pelas ações de controle externo da Administração Pública, assim como no enfrentamento ao crime, em benefício de toda a sociedade.

**Palavras-chave:** Atividade de inteligência. Princípio da eficiência. Enfrentamento ao crime.

## **LISTA DE SIGLAS**

ABIN Agência Brasileira de Inteligência

CGI Coordenadoria-Geral de Inteligência

DInt Diretoria de Inteligência

DI Diretoria de Inteligência

DIP Diretoria de Inteligência Policial

PNI Política Nacional de Inteligência

SENASP Secretaria Nacional de Segurança Pública

SIS Superintendência de Inteligência e Segurança

SISBIN Sistema Brasileiro de Inteligência

SISNI Sistema Nacional de Informações

SISP Subsistema de Inteligência de Segurança Pública

SFICI Serviço Federal de Informações e Contrainformações

SNI Serviço Nacional de Informações

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	10
<b>2 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL</b> .....	14
2.1 CONCEITO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA.....	15
2.2 PRINCÍPIOS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA.....	18
2.3 CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA.....	20
2.4 RAMOS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA.....	24
<b>2.4.1 Inteligência <i>stricto sensu</i></b> .....	25
2.4.1.1 Ciclo de produção do conhecimento.....	27
<b>2.5.2 Contrainteligência</b> .....	33
<b>3 PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICADOS A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA</b> .....	43
3.1 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO ENFRENTAMENTO AO CRIME COMO FERRAMENTA DE EFICIÊNCIA.....	49
<b>4 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO ENFRENTAMENTO AO CRIME</b> .....	51
4.1 CRIME ORGANIZADO.....	51
4.2 A INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ENFRENTAMENTO AO CRIME.....	53
4.3 FERRAMENTAS INVESTIGATIVAS EM APOIO A ANÁLISE DE INTELIGÊNCIA.....	55
<b>4.3.1 Análise criminal como instrumento de inteligência</b> .....	60
<b>5 CONCLUSÃO</b> .....	67
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	70

## 1 INTRODUÇÃO

Como forma de demarcar um campo específico de desejos e esforços por conhecer, por procurar entender esse mundo a ser pesquisado e nele agir de maneira lúcida e consequente, o presente estudo adotou o seguinte tema para este trabalho: A Atividade de Inteligência de Segurança Pública (AISP) do Brasil no Enfrentamento ao Crime.

Diante do atual quadro no enfrentamento ao crime que a atividade de inteligência de Segurança pública se coloca a fim de superar os seus desafios, a problemática deste trabalho foi posta para responder o seguinte questionamento: Qual a atual estrutura da atividade de inteligência de segurança pública no Brasil para o assessoramento na tomada de decisões no enfrentamento ao crime?

Para chegar à formulação do problema neste trabalho de conclusão de curso (TCC), foi utilizada a pesquisa aplicada, pois as consequências desse tipo de pesquisa são palpáveis e ela define o que o pesquisador quer fazer; portanto o presente trabalho converge para um tipo de estudo que tem uma investigação motivada pela necessidade de resolver problemas concretos, sendo o seu principal objetivo o entendimento da atividade de inteligência de Segurança pública e sua eficiência no enfrentamento ao crime.

A produção do conhecimento científico deste trabalho foi realizada por meio de pesquisas teóricas; pois em relação à identificação do tipo de dado utilizado nesta pesquisa, as informações analisadas foram obtidas a partir da literatura produzida numa dada área de conhecimento, mais especificamente na parte que diz respeito à gestão e informação no âmbito da Segurança pública. Essa pesquisa teórica declina os seus questionamentos na investigação da importância da atividade de inteligência policial e da busca de informações para o gestor em segurança pública e a sua eficácia no enfrentamento ao crime no Brasil, utilizando-se da literatura de livros, monografias e artigos.

É válido ressaltar que a atividade de inteligência no Brasil existe oficialmente desde 1927, porém pouco divulgada, pois praticamente era controlada e exercida pelas Forças Armadas. Após o amadurecimento da sociedade brasileira tanto na área de segurança pública, privada como até mesmo na área de inteligência, esse tema passou a ser mais explorado a fim de ser mais bem compreendido e aperfeiçoado, visto a necessidade de acompanhar a evolução e a dinamização social. É um tema que requer um estudo e uma análise profunda em sua literatura, uma vez que é um assunto ainda bastante tímido e pouco explorado, uma vez que ainda são poucos universos acadêmicos que estudam sobre esta atividade.

Este estudo parte da análise da literatura, para melhor compreender, sistematizar e aplicar esse conhecimento no enfrentamento ao crime, tanto no sentido de enfrentamento ao crime propriamente dito, como no sentido de proteger a informação dos órgãos públicos e privados, assim como a sociedade, por essa busca pela informação pelo próprio crime.

Diante do avanço da criminalidade de forma quase exponencial, que vem a cada dia evoluindo, situação esta agravada com a globalização, onde há uma enorme disponibilidade de informações, a integração de várias modalidades de crimes, a sociedade exige do Estado mecanismos que propicie meios eficientes e eficazes de enfrentamento ao crime no Brasil, no sentido de propiciar a paz social, além de não deixar essa criminalidade afetar o setor econômico e o desenvolvimento de uma determinada área geográfica. Então a inteligência constitui-se em ferramenta fundamental no enfrentamento as diversas modalidades de crime, evoluído, globalizado, integrado, no sentido de impulsionar os órgãos de segurança pública e desacelerar a fim de proporcionar um equilíbrio entre o avanço do crime e a capacidade do Estado em atender a essa demanda. Esse enfrentamento se dá tanto no sentido de proteger as informações de organizações e governos, alimentá-los de forma permanente através de conhecimentos que proporcionem agilidade e velocidade na tomada de decisões. Diante desse cenário, a atividade de inteligência permite por meio de metodologia específica e técnicas estruturadas, a coleta e a busca de dados e informações com vistas à produção de conhecimento que servirá como um importante instrumento para a tomada de decisão. Assim, as diversas organizações de segurança pública, estão lançando mão da atividade de inteligência como meio de obter maior eficiência e aperfeiçoar seus resultados. No campo empresarial, a atividade de inteligência, conhecida como inteligência competitiva ou empresarial, já é uma realidade. No âmbito das instituições públicas, em especial nos órgãos de segurança, a atividade de inteligência de segurança pública vem sendo amplamente utilizada, principalmente no enfrentamento à corrupção e ao crime organizado, tendo obtido ótimos resultados.

A inteligência no Brasil tem sua história em constante evolução e possui seus ramos, princípios, técnicas de avaliação de dados e legislação própria, estrutura, metodologia e gerenciamento. Desta forma, sua eficiência se concretiza em função da integração com outras agências de inteligência dos mais variados órgãos, da desburocratização no tramite das informações, sem perder a confiabilidade na obtenção dos dados, no processamento, na produção do conhecimento e na difusão desse conhecimento, tudo dentro dos princípios da legalidade e dos direitos fundamentais presentes em nosso estado democrático de direito.

Cabe ressaltar que os Direitos fundamentais compreendem os direitos básicos individuais, sociais, políticos e jurídicos que são previstos na Constituição Federal do Brasil e, por norma, os Direitos fundamentais são baseados nos princípios dos direitos humanos, garantindo a liberdade, a vida, a igualdade, a educação, a segurança e etc. Os Direitos fundamentais fazem parte do Estado Democrático de Direito que é um sistema institucional que designa que o Estado deve garantir o respeito das liberdades civis dos indivíduos que nele

se abrigam, ou seja, o respeito pelos direitos humanos e pelas garantias fundamentais, através do estabelecimento de uma proteção jurídica.

Com a finalidade de atender a pesquisa como um todo, estando esta diretamente relacionada ao problema de pesquisa, definindo o seguinte objetivo geral: Identificar a estrutura da atividade de inteligência no Brasil e verificar sua eficácia no enfrentamento ao crime.

No sentido de fornecer suporte ao objetivo geral desta pesquisa, de forma a perseguir ações a fim de subsidiar a elaboração deste trabalho, demonstrando de forma coerente e lógica desde o esboço histórico até a atividade da inteligência no enfrentamento ao crime, foram definidos como objetivos específicos: conceitos; princípios, classificação; ramos da atividade de inteligência; legislação específica que regula a atividade; estrutura dos documentos de inteligência; metodologia para a produção do conhecimento; gerenciamento das informações; documentos de inteligência policial; contrainteligência policial; segurança orgânica; segurança ativa; análise das organizações e facções criminosas; segurança da informação; soluções de segurança e por fim, a atividade de inteligência no enfrentamento ao crime.

Dessa forma, foi demonstrado como os órgãos de Segurança pública estão lançando mão da atividade de inteligência como meio de obter maior eficiência, otimizando seus resultados no enfrentamento ao crime e ilícitos, subsidiando e assessorando as tomadas de decisões nos mais variados escalões.

É com base na elaboração deste trabalho, que foram demonstradas a necessidade, a importância e a viabilidade do uso da atividade de inteligência policial, exercida por sua vez pelos órgãos de segurança pública, no enfrentamento ao crime, como forma de eficiência, não somente nas investigações diretas de criminosos, como também no subsídio de táticas e técnicas do melhor aproveitamento tanto em recursos humanos como em recursos materiais, conforme os preceitos constitucionais.

Ao final de todos os passos descritos acima, a pretensão é deixar de forma clara a identificação da estrutura da atividade de inteligência no Brasil e verificar sua eficácia no enfrentamento ao crime.

Este trabalho utilizou o tipo de pesquisa quanto ao aprofundamento do estudo à forma exploratória, tendo como objetivo proporcionar maior familiaridade com o objeto de estudo, visto que o assunto ainda não é tratado com a importância que deveria ter pelos órgãos de Segurança pública e não possuir uma vasta literatura confiável, contando apenas com poucos escritores que trabalham ou já trabalharam na área de inteligência, procurando esgotar toda literatura existente sobre o assunto a fim de responder o problema proposto.

Em relação ao tipo de pesquisa quanto ao método utilizado para a coleta de dados, usou-se o método qualitativo, com a intenção de compreender e interpretar a aplicação do

conhecimento da atividade de inteligência no enfrentamento ao crime, colaborando na compreensão de um dado problema mais geral. Por meio da análise qualitativa tomaram-se os dados como parte de um contexto fluente de relações, não apenas como coisas isoladas ou acontecimentos, não restringindo os dados ao aparente, mas procurando ao mesmo tempo as revelações e ocultamentos.

Em relação à amostra, adotamos as instituições de segurança pública, visando à possibilidade de se trabalhar com a pesquisa bibliográfica em estudo e o nível de generalidade que se pretende atingir.

Em relação ao campo ou universo de pesquisa, os dados serão coletados na literatura que trata da Atividade de Inteligência de Segurança Pública no Brasil entre o período de 1999 até 2017.

No que tange as técnicas e os instrumentos de coleta de dados que foram utilizados neste trabalho monográfico utilizou-se a consulta a documentos e bibliografias, a fim de que sejam coletadas as informações. Para isso foram levantadas as fontes da literatura existentes no país como artigos, monografias, teses de mestrados, livros, etc., onde, após a retirada das informações necessárias, pretendemos estabelecer as relações entre as informações com o problema proposto. A pesquisa foi desenvolvida por meio de registros sistemáticos acerca das consultas realizadas e também apontamentos acerca do conteúdo das fontes.

No título 2, A Atividade de Inteligência, vai tratar sobre a atividade de inteligência no Brasil e o seu surgimento oficial, o seu conceito, os princípios que norteiam sua atividade, as classificações existentes, os ramos que se subdividem em inteligência *stricto sensu*, e contrainteligência. Na inteligência *stricto sensu* foi abordado as suas respectivas fases que são: planejamento, reunião, análise e síntese, interpretação, formalização e divulgação. Já na contrainteligência abordou-se sobre a Segurança Orgânica, Segurança Ativa, e Segurança de Assuntos Internos.

No título 3, abordou-se o princípio da eficiência por parte dos órgãos de segurança pública, quanto instituição pública e a atividade de inteligência no enfrentamento ao crime como ferramenta de eficiência do estado no que diz respeito a economia de meios com melhores resultados, sendo mais eficazes.

No último título, o de número 4, abordou-se a definição de crime, o crime organizado no Brasil, a inteligência de segurança pública no enfrentamento ao crime, às ferramentas investigativas em apoio à análise de inteligência no enfrentamento ao crime e, ainda, a análise criminal como ferramenta fundamental de inteligência no enfrentamento ao crime. Por fim, na conclusão se aponta os principais objetivos descritos nessa pesquisa que dizem respeito da importância da AISP para o enfrentamento e combate da violência e criminalidade.

## 2 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO BRASIL

Em 07 de dezembro de 1999 foi aprovada a Lei 9.883/99, criando o Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN, e criando formalmente, a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN). Essa lei estabeleceu como missão do SISBIN, uma participação com uma estrutura suficiente de articular e interagir as diversas ações das atividades de inteligência em todo País, bem como sua responsabilidade pelo ciclo da produção do conhecimento. Ou seja, no processo de obtenção e análise de dados e informações, além da produção e difusão de conhecimentos necessários ao tomador de decisão do Poder Executivo, principalmente no que diz respeito à segurança da sociedade e do Estado, e também pela salvaguarda de assuntos sigilosos de interesse do Estado Brasileiro. A sua regulamentação se deu pelos decretos 3.448, de 07 de maio de 2000; 3.493, de 29 de maio de 2000; 3.695, de 21 de dezembro de 2000 e 4.376, de 13 de setembro de 2002. (BRASIL, 2017).

O Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP) foi criado por meio do Decreto 3.695, de 21 de dezembro de 2000, no âmbito do SISBIN e tem como órgão central a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), onde segundo Castro, possui a seguinte atribuição:

[...] de coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública em todo o País, bem como suprir os governos federal e estadual de informações que subsidiem a tomada de decisões neste campo. (2011, p. 65).

Na Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), recipiendária direta dos dados, informações e conhecimentos decorrentes das atividades de Inteligência de Segurança Pública, a Coordenação Geral de Inteligência (CGI) é a agência central do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP), podendo integrar e coordenar as atividades de inteligência de segurança pública no âmbito nacional, obedecidas a política, as diretrizes e as normatizações definidas pelo Conselho Especial do Subsistema de Inteligência de Segurança Pública.

O art. 1º, da Resolução nº 1, de 15 de julho de 2009, define que o SISP compõe o Sistema Brasileiro de Inteligência - SISBIN, constituído de rede própria e responsável pelo processo de coordenação e integração das atividades de inteligência de segurança pública no âmbito do território nacional, tendo por objetivo fornecer subsídios informacionais aos respectivos governos para a tomada de decisões no campo da segurança pública, mediante a obtenção, análise e disseminação da informação útil, e salvaguarda da informação contra acessos não autorizados.

O §2º, art. 1º, do Decreto 3.695, de 21 de dezembro de 2000, define as responsabilidades do SISBIN pelo processo de obtenção e análise de dados e informações e

pela produção e difusão de conhecimentos necessários ao processo decisório do Poder Executivo, principalmente no que tange à segurança da sociedade e do Estado, bem como pela salvaguarda de assuntos sigilosos de interesse nacional.

Trazendo ainda em seus art. 2º, §3º a missão da atividade de inteligência:

Cabe aos integrantes do Subsistema, no âmbito de suas competências, identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais de segurança pública e produzir conhecimentos e informações que subsidiem ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza. (BRASIL, 2017).

Já o Decreto 4.872/2003, que alterou o 4.376/2002, deu nova redação aos arts. 4º, 8º e 9º do Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999, sendo sua composição pelos seguintes órgãos definida pelo art. 4º:

Art. 4º O Sistema Brasileiro de Inteligência é composto pelos seguintes órgãos:

- I - Casa Civil da Presidência da República, por meio do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - CENSIPAM;
- II - Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, órgão de coordenação das atividades de inteligência federal;
- III - Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, como órgão central do Sistema;
- IV - Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, da Diretoria de Inteligência Policial do Departamento de Polícia Federal e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal;
- V - Ministério da Defesa, por meio do Departamento de Inteligência Estratégica da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais, da Subchefia de Inteligência do Estado-Maior de Defesa, do Centro de Inteligência da Marinha, do Centro de Inteligência do Exército e da Secretaria de Inteligência da Aeronáutica;
- VI - Ministério das Relações Exteriores, por meio da Coordenação-Geral de Enfrentamento aos Ilícitos Transnacionais da Subsecretaria-Geral de Assuntos Políticos;
- VII - Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria-Executiva do Conselho de Controle de Atividades Financeiras, da Secretaria da Receita Federal e do Banco Central do Brasil;
- VIII - Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Secretaria-Executiva;
- IX - Ministério da Saúde, por meio do Gabinete do Ministro de Estado e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- X - Ministério da Previdência Social, por meio da Secretaria-Executiva;
- XI - Ministério da Ciência e Tecnologia, por meio do Gabinete do Ministro de Estado;
- XII - Ministério do Meio Ambiente, por meio da Secretaria-Executiva; e
- XIII - Ministério da Integração Nacional, por meio da Secretaria Nacional de Defesa Civil. (BRASIL, 2017).

## 2.1 CONCEITO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

Procurando extrair o entendimento dos diversos autores pesquisados podemos entender o conceito de inteligência passando por duas correntes. Uma primeira corrente trata a atividade em que o seu bojo esta baseada em uma ideia de segredo e a outra corrente é daqueles que interpretam atividade de inteligência de forma mais ampla, isto é, como um

instrumento que possibilita, por meio de técnicas e métodos próprios, a transformação de dados e informações em conhecimento, com vistas a subsidiar a tomada de decisão.

Sendo assim, a atividade de inteligência pode ser compreendida como uma atividade técnico-especializada, sistematicamente cumprida, com a missão de gerar conhecimentos de interesse de um usuário específico e prover a segurança necessária aos conhecimentos sensíveis que dizem respeito ao pessoal, material, documentos, áreas e instalações, contra ações adversas de qualquer natureza.

Nesse sentido Cepik dá o seguinte conceito de inteligência:

Há dois usos principais do termo inteligência fora das ciências cognitivas. Uma definição ampla diz que inteligência é toda informação coletada, organizada ou analisada para atender as demandas de um tomador de decisões qualquer. [...] um definição mais restrita diz que inteligência é a coleta de informações sem o consentimento, a cooperação ou mesmo o conhecimento por parte dos alvos da ação. Nessa acepção restrita, inteligência é o mesmo que segredo ou informação secreta. (2003, *apud* MACHADO, 2010, p. 23-24).

Já Antunes, dá a seguinte definição do que venha a ser inteligência:

[...] Em primeiro lugar, uma diferenciação entre informações e inteligência. Essa distinção, embora útil como um ponto de partida operacional, será revista posteriormente à luz das especificidades do contexto histórico brasileiro. Outra diferenciação faz-se necessária entre inteligência e espionagem. Tais separações buscam fugir das generalizações que ora classificam a inteligência apenas como espionagem e ora a classificam como coleta e análise de quaisquer informações relevantes para uma tomada de decisão. [...]

[...] De acordo com Sims, seria a organização particular do material coletado que se destina a auxiliar as tomadas de decisão que transformaria simples recortes de jornais em produto de inteligência: [...]

[...] Esta definição implicaria, necessariamente, que toda informação analisada para auxiliar uma tomada de decisões seria um produto de inteligência, desde uma pesquisa empresarial com fins de saber a aceitação de um produto no mercado até o desenvolvimento de submarinos a propulsão nuclear desenvolvidos na China. Consequentemente, qualquer organismo ou instituição poderia ser considerado um serviço de inteligência em potencial. Em contrapartida à posição de Sims, tem-se a definição de Abram Shulsky. Este autor restringe a área de atuação da atividade de inteligência e a vincula à sua forma de organização, ao segredo, e à competição entre estados. Na nova dinâmica política econômica mundial, extremamente marcada pela competitividade, o conhecimento e sua proteção se tornaram fatores essenciais para assegurar aos Estados a sua sobrevivência. [...]

[...] Outra diferenciação que devemos fazer em relação à atividade de inteligência diz respeito à sua compreensão enquanto espionagem. O senso comum normalmente associa a atividade de inteligência à espionagem, trapagens e chantagens, imagem amplamente incentivada pela literatura ficcional e pela mídia. Não obstante o termo *intelligence* seja um eufemismo anglo-saxão para a espionagem, esta é apenas uma parte do processo de inteligência, que é muito mais amplo. (2001, p. 16-17).

Dentre os vários conceitos de inteligência, percebe-se que a inteligência não está associada apenas a ideia de segredo, como pensa alguns, e que nem todo tipo de informação coletada para o processo de decisão, pode ser considerada inteligência, mas sim a organização particular do material coletado, que se destinam a auxiliar as tomadas de decisão, que transformaria simples recortes de jornais em produto de inteligência.

É fácil perceber na definição de atividade de inteligência que toda informação analisada e processada para subsidiar o tomador de decisão, é um produto de inteligência, que pode ser desde uma pesquisa empresarial com o objetivo de superar as barreiras da concorrência, até o desenvolvimento bélico de um país.

Destacando mais o aspecto metodológico da atividade, e traçando aproximações e diferenças com a própria produção do conhecimento científico, Pacheco desenvolve tais ideias com as seguintes considerações:

A pesquisa científica, as atividades e operações de inteligência, a investigação criminal e o processo penal buscam a verdade.

A evolução de seus métodos, técnicas e instrumentos de busca da verdade, portanto, podem ser reconduzidos a um modelo único de comparação. Por exemplo, a técnica de pesquisa denominada *observação* (participante ou não), utilizada na pesquisa científica, é uma ideia básica que se denomina respectivamente *vigilância*, na inteligência, e *campana*, na investigação criminal.

As diferenças fundamentais são os critérios de aceitabilidade da verdade, objetivos, marcos teórico e regras formais específicas de produção. Por exemplo, no processo penal, objetiva-se uma verdade processual, necessária à tomada de decisão judicial, enquanto, numa atividade de inteligência destinada a um 'processo político', o grau de aceitabilidade do caráter de verdade de um fato é o necessário para uma decisão política.

Os métodos, técnicas e instrumentos das atividades e operações de inteligência e de investigação criminal podem ser reconduzidos ao modelo geral do método científico.

Todos estabelecem um problema, hipótese, objetivo, justificativa/relevância, situação do tema/problema, marco teórico, métodos/técnicas/instrumentos de pesquisa, população/amostra, cronograma, conclusão, produção do relatório de pesquisa etc. As terminologias podem ser diferentes, mas a ideia básica é a mesma.

Não existe um saber consolidado sobre a investigação criminal, ao contrário do que ocorre, por exemplo, na metodologia científica (investigação científica ou pesquisa científica) e nas atividades de inteligência ('investigação' de inteligência, ou seja, operações de inteligência). (2006, *apud* ALMEIDA NETO, 2009, p. 26-27).

Ainda em relação ao conceito de inteligência, Antunes define:

O termo inteligência, entendido nesse sentido, passou a fazer parte do debate político brasileiro principalmente a partir da década de 1990, após a extinção do Serviço Nacional de Informações (SNI), não obstante haver referências a este tipo de atividade desde 1927. O termo emergiu de uma tentativa de acobertar e superar uma identidade deteriorada que havia se formado em torno da atividade de *informações* no regime militar, equivalente a repressão e violação dos direitos civis. No Brasil, assim como nos demais países do Cone Sul, existe uma forte desconfiança em relação a essa atividade, que decorre do perfil assumido por seus órgãos de informações durante o último ciclo de regimes militares. Nesses países, os serviços de *informações* converteram-se em Estados paralelos com alto grau de autonomia, enorme poder e capacidade operacional. (2001, p. 21-22).

Nesse sentido, a atividade de inteligência, apenas sendo interpretada como segredo, não se revela capaz de demonstrar todas as suas peculiaridades, principalmente por desprezar sua fundamental importância como instrumento tanto técnico-especializado como operacional. É fato que o segredo faz parte do cotidiano da inteligência, pois essa perderia sua eficácia se não existisse essa qualidade, seja em relação ao resultado que se pretenda atingir,

seja pelo que se quer proteger, não implica limitar sua definição à coleta somente de informação secreta.

Na visão de Almeida Neto (2009, p. 25), o que torna a atividade de inteligência tão específica não é o segredo, apesar de este estar presente neste tipo de atividade, mas sim os três seguintes aspectos: 1) as regras formais específicas de produção do conhecimento; 2) os seus critérios de aceitabilidade da verdade e marcos teóricos próprios; e 3) a finalidade de assessoramento de um tomador de decisão. Desta forma, ele resume a definição de inteligência da seguinte maneira:

[...] é possível definir inteligência como a atividade permanente e especializada de obtenção de dados, produção e difusão metódica de conhecimentos, a fim de assessorar um decisor na tomada de uma decisão, com o resguardo do sigilo, quando necessário para a preservação da própria utilidade da decisão, da incolumidade da instituição ou do grupo de pessoas a que serve. Tal atividade, em sentido amplo, abrange, ainda, a prevenção, detecção, obstrução e neutralização das ameaças (internas e externas) às informações, áreas, instalações, meios, pessoas e interesses a que a organização serve (contrainteligência). (ALMEIDA NETO, 2009, p. 28).

Por fim, podemos verificar outro entendimento de atividade de inteligência segundo nosso ordenamento jurídico, conforme o Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016, que fixa a Política Nacional de Inteligência (PNI), como sendo o documento de mais alto nível de orientação da atividade de Inteligência no País, foi concebida em função dos valores e princípios fundamentais consagrados pela Constituição Federal, das obrigações decorrentes dos tratados, acordos e demais instrumentos internacionais de que o Brasil é parte, das condições de inserção internacional do País e de sua organização social, política e econômica. A PNI define os parâmetros e limites de atuação da atividade de Inteligência e de seus executores e estabelece seus pressupostos, objetivos, instrumentos e diretrizes, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN).

Para efeito da implementação da PNI, adotam-se os seguintes conceitos:

**I - Inteligência:** atividade que objetiva produzir e difundir conhecimentos às autoridades competentes, relativos a fatos e situações que ocorram dentro e fora do território nacional, de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental e a salvaguarda da sociedade e do Estado;

**II - Contrainteligência:** atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a Inteligência adversa e as ações que constituam ameaça à salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações de interesse da sociedade e do Estado. (BRASIL, 2017).

## 2.2 PRINCÍPIOS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

Os princípios da atividade de inteligência se constituem em condicionantes de alta relevância e de grande valor prático na produção de um conhecimento. Aceitos pela Doutrina

de Inteligência foram formulados e estabelecidos para servirem de orientação e obediência aos ditames neles expressos, ou seja, as proposições diretoras - as bases, os fundamentos, os alicerces, os pilares - que orientam e definem os caminhos da atividade de inteligência. Tais princípios possuem estreitas relações com os princípios jurídicos e filosóficos a que a atividade de Inteligência de Segurança Pública está sujeita em nosso país.

Simões Filho classifica os princípios da seguinte forma:

**Segurança.** Em todas as fases da produção, o conhecimento deve ser protegido, de forma que o seu acesso seja limitado apenas a pessoas credenciadas. Este princípio está intimamente ligado à necessidade de conhecer (Compartimentação). No exercício da atividade de Inteligência, devem ser adotadas medidas de proteção, a fim de preservar o sigilo das ações e seus resultados, os agentes e a instituição (Sigilo).

**Clareza.** Os conhecimentos produzidos devem ser expressos de forma a receberem imediata e completa compreensão por parte do usuário. Este princípio está vinculado à Simplicidade e à Precisão.

**Interação.** É o princípio que implica estabelecer ou adensar relações sistêmicas de cooperação, visando otimizar esforços para a consecução dos seus objetivos. O perfeito entrosamento entre todas as instituições envolvidas na Segurança Pública é a chave para o sucesso neste princípio.

**Amplitude.** O conhecimento produzido sobre fato, situação ou assunto deve ser o mais completo possível. Devem ser analisados todos os dados disponíveis, bem como o conhecimento e a experiência do analista de Inteligência responsável pela confecção do conhecimento.

**Objetividade.** A produção do conhecimento deve ser orientada para objetivos bem definidos, a fim de minimizar custos e riscos desnecessários. Deve seguir um método cartesiano e atender a um plano, diretriz ou determinação superior.

**Oportunidade.** O conhecimento deve ser produzido em prazo que assegure sua completa e adequada utilização. Cabe lembrar que a atividade de Inteligência se desenvolve sobre ameaças e oportunidades. Em consequência, a tomada de decisões oportunas no campo da Segurança Pública ressalta aos olhos neste princípio.

**Controle.** A produção do conhecimento deve obedecer a um planejamento que permita adequado controle de cada uma das fases. Para isso cabe ao analista de Inteligência bem dimensionar a fase de produção do Ciclo de Inteligência. A atividade de Inteligência, por ser uma atividade sensível, requer que todas as suas ações sejam muito bem controladas, o que obriga a um planejamento minucioso das mesmas.

**Imparcialidade.** A produção do conhecimento deve estar isenta de ideias preconcebidas, subjetivismos e outras influências que possam originar distorções. Em Segurança Pública, também se deve levar em conta o profissionalismo do analista, visando evitar disputas internas e briga de vaidades entre as organizações integrantes da instituição.

**Integração.** Todos os dados e conhecimentos obtidos devem ser processados, a fim de que o produto final seja um conhecimento completo e integrado. Este princípio está intimamente ligado ao princípio da Interação.

**Permanência.** É o princípio que visa proporcionar um fluxo constante e contínuo de dados e de conhecimentos. (2010, p. 17-18, grifo nosso).

Washington Platt, além dos muitos princípios acima citados, diferencia-se de Simões Filho em relação às seguintes proposições diretoras:

[...] **Utilidade.** É o prazo certo para a apresentação de um resultado. [...]

[...] **Finalidade.** É o fim a que se propõe determinado documento. [...]

[...] **Simplicidade.** Impõe que se executem as tarefas de inteligência de modo a evitar riscos, gastos e esforços desnecessários. [...]

[...] **Responsabilidade.** É a não responsabilização da instituição como um todo, mas também, e, principalmente, o profissional de inteligência, pessoalmente, deverão se

responsabilizar pelo conteúdo das informações que produzem e pelo modo como os dados foram obtidos. [...]

[...] **Definições.** É a grande importância de o analista “tornar claro, pela definição ou de outra forma, a exata significação de cada palavra ou ideia”, pois “definições claras ajudam a pensar claramente”. [...]

[...] **Significado.** Reclama que o profissional de inteligência dê o significado aos fatos e afirmações, por mais simples que sejam. [...]

[...] **Grau de certeza.** É a idoneidade das afirmações sobre um fato; a precisão dos dados quantitativos e a probabilidade das estimativas e conclusões. [...]

[...] **Princípio da Simplicidade:** Associado ao princípio da clareza, em virtude da percepção de que o conhecimento produzido deve ser essencial e facilmente compreensível, o princípio da simplicidade preconiza que o produto da inteligência deve ser simples, de forma a conter unicamente os conhecimentos essenciais, isentos de expressões e conceitos dispensáveis. [...]

[...] **Princípio da Ética:** Além desses princípios de caráter metodológico e técnico-operacional, a atividade de inteligência deve ser pautada em preceitos éticos e levar em conta os princípios legais e constitucionais aos quais está subordinada em um regime democrático. [...]. (1974, *apud* ALMEIDA NETO, 2009, p. 67-68-69-70-71, grifo nosso).

Além desses, apresenta os seguintes princípios:

**Interação** (implica estabelecer ou adensar relações sistêmicas de cooperação, visando a otimizar esforços para a consecução dos seus objetivos); **permanência** (tem por objetivo proporcionar um fluxo constante e contínuo de dados e de conhecimentos); **precisão** (preconiza a produção de conhecimento, com a veracidade avaliada, significativo, completo e útil); **compartmentação** (visa a restringir o acesso ao conhecimento sigiloso somente para aqueles que tenham a real necessidade de conhecê-lo, a fim de evitar riscos e comprometimentos); e **sigilo** (tem por fim preservar o órgão, seus integrantes e ações). (2007, *apud* PEREIRA, 2009, p. 52, grifo nosso).

### 2.3 CLASSIFICAÇÃO DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

Para a classificação da atividade de inteligência, utilizou-se o entendimento dado por Almeida Neto (2009, p. 62, grifo nosso) especificando para tal atividade dois segmentos: a inteligência pública, definida como sendo “aquela, realizada por intermédio de servidores públicos e legitimada para a consecução do interesse público, nos moldes constitucionais e legais” e a inteligência privada.

Para o autor acima referenciado, a inteligência pública se subdivide em mais dois segmentos: inteligência clássica ou inteligência de Estado, sendo esta “destinada a assessorar o chefe de Estado/governo nas decisões relativas às questões de Estado, tais como política externa, formulação de políticas públicas, entre outras”; e, inteligência de segurança pública, “destinada a assessorar, em níveis estratégicos e táticos, as autoridades responsáveis pela segurança pública e pela obtenção de provas na persecução penal”. (ALMEIDA NETO, 2009, p. 62, grifo nosso).

A inteligência clássica ou de Estado por sua vez, se subdivide em mais dois segmentos segundo Almeida Neto (2009, p. 62, grifo nosso): A inteligência militar de Estado, como sendo a “destinada a assessorar as unidades de comando das forças armadas no

cumprimento de sua missão constitucional”; e, a inteligência civil de Estado, como sendo a “inteligência realizada por organizações estatais civis para assessorar o chefe de Estado/governo no âmbito da política externa, nas questões relativas às atividades de inteligência estrangeira no território nacional e na tomada de decisões referentes à formulação de políticas públicas”.

A inteligência de segurança pública, também é dividida em: inteligência policial, definida como sendo “aquela exercida pelas polícias ostensivas e pelas polícias judiciárias”; inteligência fiscal, como sendo aquela exercida pelas autarquias e órgãos fazendários; inteligência financeira, “exercida pelas unidades de inteligência financeira, responsáveis pela obtenção de dados referentes a operações financeiras suspeitas e à lavagem de ativos ilícitos antes mesmo da deflagração de uma investigação criminal”; e, inteligência ministerial de segurança pública, “exercida pelo ministério público para assessorar, em níveis táticos e estratégicos, as decisões relativas ao âmbito criminal”. (ALMEIDA NETO, 2009, p. 62, grifo nosso).

Em relação à inteligência empresarial ou inteligência competitiva, ABRAIC da a seguinte definição:

É um processo informacional proativo que conduz à melhor tomada de decisão, seja ela estratégica ou operacional. É um processo sistemático que visa descobrir as forças que regem os negócios, reduzir o risco e conduzir o tomador de decisão a agir antecipadamente, bem como proteger o conhecimento gerado. Esse processo informacional é composto pelas etapas de coleta e busca ética de dados, informes e informações formais e informais (tanto do macroambiente quanto do ambiente competitivo e interno da empresa), análise de forma filtrada e integrada e respectiva disseminação.

O processo de Inteligência Competitiva tem sua origem nos métodos utilizados pelos órgãos de Inteligência governamentais, que visavam basicamente identificar e avaliar informações ligadas à Defesa Nacional. Essas ferramentas foram adaptadas à realidade empresarial e à nova ordem mundial, sendo incorporadas a esse processo informacional as técnicas utilizadas: (1) pela Ciência da Informação, principalmente no que diz respeito ao gerenciamento de informações formais; (2) pela Tecnologia da Informação, dando ênfase às suas ferramentas de gerenciamento de redes e informações e às ferramentas de mineração de dados; e (3) pela Administração, representada por suas áreas de estratégia, marketing e gestão. (ABRAIC, *apud* ALMEIDA NETO, 2009, p. 64).

E por fim, segundo Almeida Neto (2009, p. 66-67, grifo nosso) diferenciou inteligência estratégica da inteligência tática como sendo aquela “voltada à produção do conhecimento necessário para que, numa determinada perspectiva de futuro, se estabeleça o modo pelo qual a organização irá atingir os seus objetivos e cumprir a sua missão, e, em certos casos, para que se modifique o próprio negócio da organização”, e esta como sendo “voltada para o assessoramento das decisões referentes à aplicação e execução da estratégia definida”.

Para dar uma maior tangibilidade às classificações da atividade de inteligência dadas

por Gonçalves (2008, *apud* PEREIRA, 2009, p. 44, grifo nosso) definem-se ainda outras versões como inteligência militar e de defesa: é aquela que “reúne atividades, informações e organizações voltadas a interesses das forças armadas ou da defesa nacional, em tempos de guerra de paz”.

Para Gonçalves, em relação à inteligência fiscal no Brasil, a Secretaria da Receita Federal possui um setor de inteligência fiscal, onde cita o seguinte esclarecimento prestado por Deomar Vasconcellos Moraes:

Nossos objetivos são a obtenção de informações e a produção de conhecimentos para subsidiar as decisões da Receita Federal ou de outros entes [...], seja para revelar ou ampliar o conhecimento dos fatos e situações que possam influenciar ou já estejam influenciando contrariamente os objetivos e metas propostos pela instituição; obter informações e dados negados para respaldar ações fiscais mais abrangentes e eficazes; e produzir provas necessárias às ações fiscais e persecução penal por crimes contra a ordem tributária. [...]. (2008, *apud* PEREIRA, 2009, p. 44-45).

No tocante à inteligência competitiva, Gonçalves (2008, *apud* PEREIRA, 2009, p. 45) registra que, além das empresas, organizações não governamentais (ONGs) e partidos políticos também se utilizam da atividade, ou das técnicas a ela relacionadas, para obter informações importantes e, até mesmo, para neutralizar adversários políticos.

Para Gonçalves (2008, *apud* PEREIRA, 2009, p. 45), “A inteligência estratégica pode ser entendida como a atividade de uma expressão de inteligência que tem implicações em longo prazo, geralmente vinculada à formulação de cenários prospectivos”.

A inteligência estratégica é um mecanismo de assessoria institucional que produz conhecimento a sucessivas gestões com a finalidade de auxiliá-los a tomarem decisões alinhadas com os objetivos já estabelecidos de um órgão, atuando para a manutenção e crescimento da instituição. No intuito de melhor se antecipar e prevenir ameaças esse tipo de inteligência tem demonstrado êxito com atuação em todo o sistema de Segurança Pública.

A inteligência estratégica é uma eficiente ferramenta para a metodologia do “Planejamento Estratégico” que visa construir/reforçar a identidade de um determinado órgão/instituição (Quem somos?), bem como diagnosticar (Como estamos?) e estabelecer objetivos (Para onde vamos?), na qual se antecipa a fatos indesejados e aproveita as oportunidades. Em síntese, a inteligência estratégica assessorará no entendimento e na visualização de futuras ações e, ainda, no desenvolvimento de trabalhos que possibilitem a participação de todos que tomam decisões para o órgão/instituição, bem como do efetivo em geral, fazendo com que os conhecimentos produzidos considerem a perspectiva mais ampla possível.

Continuando, ainda, sobre as classificações da atividade de inteligência, segundo Gonçalves (2008, *apud* PEREIRA, 2009, p. 46), “A inteligência externa é aquela voltada à

identificação de oportunidades e ameaças relacionadas às capacidades, intenções e atividades de pessoas, grupos ou Estados estrangeiros, bem como de organizações internacionais e transnacionais”.

Desta forma, entende-se que a missão primordial do serviço de inteligência externa se limita em agrupar dados, sejam eles ostensivos ou protegidos, processá-los e produzir conhecimento de inteligência como ferramenta que possibilite o assessoramento aos objetivos nacionais e interesses de Política Externa e de Defesa através de análises da perspectiva internacional, e produção de modelos, não sendo possível atingir esse fim sem interagi-los com as potencialidades e deficiências de outros atores internacionais.

Já a inteligência interna, está voltada a informação para a segurança do Estado, de suas instituições e da sociedade, no que diz respeito a ameaças no interior do território nacional.

Gonçalves (2008, *apud* PEREIRA, 2009, p. 46), cita como exemplos dessas ameaças, “a subversão, a espionagem, a violência politicamente motivada, a instabilidade econômica, política e social, etc.”.

Ainda segundo Gonçalves (2008, *apud* PEREIRA, 2009, p. 46), a inteligência doméstica tem mais uma característica: “é que ela possui estreita relação com a segurança pública, sobretudo ao dar apoio em termos de informações estratégicas para organizações cuja competência é a garantia da lei e atuação policial e fiscal”.

Já na visão de Castro (2011), a inteligência pode ser classificada nos seguintes campos: Inteligência Clássica (ICla); Inteligência Competitiva (ICom) e a Inteligência de Segurança Pública (ISP).

A ICla na visão de Mônica Barroso (2006, *apud* CASTRO, 2011, P. 77), é definida da seguinte forma: “Ações de naturezas sigilosas, exercidas por organismos oficiais de inteligência no assessoramento a autoridades governamentais competentes, fornecendo dados que auxiliam na tomada de decisões, previsões e outros”.

Para muitos doutrinadores, em se tratando da aplicação da inteligência clássica no processo de produção de conhecimento, em seu nível estratégico, seria semelhante à execução da inteligência estratégica na área de segurança Pública e Defesa Nacional. Ou seja, é usada de maneira similar, seja no Exército, na Marinha, na Aeronáutica, nas Polícias Judiciárias e hoje, por algumas unidades da Polícia Militar, mas sempre exercida pelo Estado.

Em relação à ICom, Castro (2011, p. 78) comenta que ela originou-se a partir da globalização mundial, saturação da economia e a necessidade da elaboração de uma gestão mais racionalizada de informações por parte das empresas, indústrias e organizações. “Trata-se, em tese, da busca de informações sobre as tendências gerais dos ambientes de negócios e sobre as atividades de seus concorrentes”.

Apesar de a Inteligência Competitiva ter iniciado sua difusão recentemente, de uma forma global, ela pode ser conceituada como um processo sistematizado e permanente de inteligência que objetiva o meio externo da organização, seja através da coleta de dados e análise da melhor oferta de determinado produto em detrimento da concorrência, favorecendo que a mesma assessore seus gestores na tomada de decisão em relação a antecipação na evolução de determinado mercado ou tendência, por exemplo.

A Inteligência de Segurança Pública (ISP) ressalta-se como uma atividade exercida por órgãos governamentais que podem estar sincronizados com os setores de segurança pública e, fundamentalmente, pelos órgãos de segurança pública.

Como exemplo, Castro (2011, p. 79) ressalta a “inteligência no enfrentamento a lavagem de dinheiro conhecido como inteligência financeira, desenvolvida no Brasil, por exemplo, pela COAF/Ministério da Fazenda”.

Ainda nesse sentido, a ISP se define da seguinte forma:

[...] o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, orientadas, basicamente, para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários à decisão, ao planejamento e à execução de uma política de Segurança Pública, e das ações para prever, prevenir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza ou atentatórios à ordem pública. (2007, *apud* CASTRO, 2011, p. 79).

Para Castro (2011, p. 79), seu objetivo consiste na produção de conhecimentos análises e elaboração de planos de prevenção e enfrentamento à criminalidade, “subsidiando desta forma os gestores de segurança pública na elaboração de políticas públicas e nas tomadas de decisão que envolve resoluções, prevenção e prospecção da ação criminosa, principalmente a ação relacionada à criminalidade complexa”.

Por fim, conforme o Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016, que fixa a Política Nacional de Inteligência (PNI), adota o seguinte conceito sobre Atividade de Inteligência:

Exercício permanente de ações especializadas, voltadas para a produção e difusão de conhecimentos, com vistas ao assessoramento das autoridades governamentais nos respectivos níveis e áreas de atribuição, para o planejamento, a execução, o acompanhamento e a avaliação das políticas de Estado. (BRASIL, 2017).

## 2.4 RAMOS DA ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

A atividade de inteligência de Segurança pública pode ser entendida “como uma atividade técnico-especializada, permanentemente exercida, com o objetivo de produzir conhecimentos de interesse de usuário específico e proteger conhecimentos sensíveis, pessoal, material, documentos, áreas e instalações, contra ações adversas de qualquer natureza.”

(SIMÕES FILHO, 2010, p. 15).

A atividade de inteligência possui dois ramos: Inteligência (análise; operações) e Contraineligência.

#### **2.4.1 Inteligência *stricto sensu***

Segundo o §2º, art. 1º, Lei N° 9883, de dezembro de 1999, podemos definir a inteligência em sentido estrito como “a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado”.

Já para Almeida Neto, ela pode ser definida da seguinte forma:

A atividade permanente e especializada de coleta de dados, produção e difusão metódica de conhecimentos, a fim de assessorar o usuário na tomada de decisão relevante, com o resguardo do sigilo quando necessário para a preservação da própria utilidade da decisão, da incolumidade da instituição ou do grupo de pessoas a que serve. (2009, p. 49-50).

A atividade de inteligência objetiva a produção e a salvaguarda de conhecimentos utilizados em uma tomada de decisão.

Ainda nesse sentido, discorre da seguinte forma:

Produção de Conhecimento – compreende o tratamento, pelo profissional de inteligência de segurança pública, de dados e conhecimentos.  
 Dado – é toda e qualquer representação de fato, situação, comunicação, notícia, documento, extrato de documento, fotografia, gravação, relato, denúncia etc., ainda não submetida, pelo profissional de inteligência de segurança pública, à metodologia de produção do conhecimento.  
 Conhecimento – é o resultado final – expresso por escrito ou oralmente pelo profissional de inteligência de Segurança Pública – da utilização da metodologia de produção do conhecimento sobre dados e/ou conhecimentos anteriores. (2007, *apud* CASTRO, 2011, p. 108).

Enquanto que o dado é a representação de fato ou situação por meio de documentos, fotografias, gravação, relato, carta topográfica e outros meios, ainda não submetidos ao processo de análise; o conhecimento é o resultado do processamento de dado ou conjunto de dados, empregando metodologia específica, a qual possibilite ao analista de Inteligência estabelecer conclusões sobre fatos ou situações de interesse para usuário específico. O dado vem antes da informação e constitui-se do primeiro contato no processo de coleta para produção de Inteligência. Todo o processo de transformação do dado em conhecimento é definido como ciclo da produção do conhecimento de inteligência.

Na visão de Ponchirolli, temos a seguinte definição para dado:

Um registro a cerca de um determinado evento para o sistema. Mesmo em grande quantidade, é facilmente obtido, armazenado e catalogado com a moderna tecnologia. Entretanto o dado carece de valor por ser um evento fora do contexto e sem significado para o sistema. Para que os dados se tornem úteis como informações é necessário que a pessoa possa correlacioná-los e atuar sobre eles. (2005, *apud* CASTRO, 2011, p. 44).

Para identificar que um dado tem valor agregado é necessário empregar metodologia específica que é realizada por meio de uma avaliação com a aplicação da Técnica de Avaliação de Dados (TAD). O resultado do processamento desse dado ou conjunto de dados a qual passou por um processo de análise meticulosa e sistemática dessas informações se transformará em conhecimento de inteligência que tem como finalidade assessorar na tomada de decisão de forma eficiente.

Para Castro (2011), o ciclo de inteligência pode ser definido como um processo cíclico de inteligência, encarado como um conjunto de atos desencadeados de maneira ordenada para se chegar a um fim pretendido e apresenta alguns procedimentos imprescindíveis para sua consecução, que podem ser encarados como estágios, que podem ser os seguintes: coleta/busca de informação após triagem; integração; análise e difusão.

Assim, o ciclo da produção do conhecimento ou ciclo de inteligência pode ser entendido como um processo continuado e sequencial de transformação do dado em conhecimento útil, preciso, avaliado e interpretado, embora todas as fases possam ser desenvolvidas simultaneamente numa concatenação de ações logicamente sequenciadas. Desta forma, o próprio ciclo se retroalimenta devido às novas demandas oriundas da utilização dos conhecimentos produzidos e que exigirão uma reorientação das atividades a serem desenvolvidas.

Nesse sentido, Antunes descreve o ciclo de inteligência da seguinte forma:

Entende-se por ciclo de inteligência a descrição de um processo no qual as informações coletadas principalmente pelas agências de inteligência são postas à disposição de seus usuários. Na realidade, ele pode ser definido basicamente em duas grandes etapas: uma de coleta e outra de análise, que se encontram organizacionalmente estabelecidas, vinculadas a diferentes órgãos estatais. (2002, *apud* PEREIRA, 2009, p. 29).

A produção do conhecimento é realizada mediante o emprego do método cartesiano adaptado às peculiaridades da atividade de Inteligência, dando origem à metodologia para a produção do conhecimento. O método consiste em uma sequência ordenada de procedimentos executados pelo analista, com vista à produção de um conhecimento de forma racional e com os melhores resultados.

Para Simões Filho (2010, p. 34), O método para a produção do conhecimento pode ser dividido em cinco fases: “Planejamento; Reunião de Dados; Análise e Síntese;

Interpretação e Formalização e Difusão”.

Já Almeida Neto (2009, p. 52) faz o seguinte comentário das fases da produção do conhecimento: “A despeito de tais considerações, consagrou-se, no Brasil, o tradicional método das cinco fases, a saber: planejamento; reunião (coleta/busca); análise; interpretação e formalização/difusão”.

A Atividade de Inteligência de Segurança Pública (ISP) do Brasil no Enfrentamento ao Crime tem como objetivo central a produção de conhecimentos de inteligência capazes de subsidiar o processo decisório das grandes autoridades públicas nacionais, associada à neutralização de atividades adversas, sempre com vistas a garantir a manutenção do Estado democrático de direito e a preservação dos direitos individuais constitucionalmente consagrados.

O SISBIN e seus órgãos percebem no crime organizado a maior ameaça às instituições e à segurança dos brasileiros. As organizações criminosas aperfeiçoam constantemente seus métodos, práticas, áreas de atuação e vínculos, aqueles que enfrentam o crime têm que acompanhar essa evolução.

Portanto, a eficiência do Ciclo de Produção do Conhecimento de Inteligência para Atividade de Inteligência de Segurança Pública (ISP) do Brasil no Enfrentamento ao Crime se faz necessária pelo intercâmbio de dados e conhecimentos entre os serviços de inteligência para o enfrentamento às atividades de organizações criminosas. É de fundamental importância que sejam mantidos inclusive contatos diretos e constantes entre os órgãos de inteligência do País sobre evidências, rotas, indícios e obtenção de conhecimentos sobre a atuação criminosa dissimulada e complexa, bem como a identificação de redes e organizações que atuem no crime, de forma a proporcionar um perfeito entendimento sobre seu *modus faciendi* e *modus operandi*, ramificações, tendências e alcance de pessoas envolvidas em atividades de conduta criminosa, bem como as tipologias desenvolvidas pelo crime organizado, dentre outros.

#### 2.4.1.1 Ciclo de produção do conhecimento

De forma sucinta, as etapas que compõem o ciclo de produção do conhecimento de inteligência são as seguintes:

##### a) Planejamento

A produção do conhecimento tem início com o Planejamento. Nesta fase, o analista realiza o estudo preliminar e geral do problema, visualizando os fins a atingir e a maneira de atingi-los.

Almeida Neto ressalta que o planejamento:

É a fase na qual são traçados e concatenados, numa ordem lógica, sistemática e coerente, os passos em que o trabalho será desenvolvido. Nesta fase, o de 8inteligência (no caso, o analista) delimitará o assunto a ser pesquisado, o faixa de tempo com que se trabalhará o usuário, a finalidade, o prazo e os aspectos essenciais (conhecidos e a conhecer). (2009, p. 52).

Para Simões Filho, os seguintes procedimentos são adotados pelo analista na fase do planejamento:

Define o assunto a ser abordado; define a faixa de tempo em que o assunto deve ser considerado; define o usuário do conhecimento; define a finalidade que vai ter o conhecimento; define o prazo disponível para a produção do conhecimento; define os aspectos essenciais do assunto abordado; verifica os aspectos essenciais conhecidos; verifica os aspectos essenciais a conhecer; prevê a adoção de medidas extraordinárias (quando julgado necessário); prevê a adoção de medidas de segurança (quando julgado necessário). (2010, p. 35).

#### b) Reunião

Na fase da Reunião de Dados, o analista procura colidir conhecimentos e dados que respondam aos aspectos essenciais a conhecer e/ou os completem. A procura na fase de reunião se dá no sentido de obter dados que esclareçam esses aspectos essenciais a conhecer. A depender da fonte em que os referidos se encontrem, o analista realizará dois tipos de medidas que podem estar presentes nesta fase: a coleta e a busca.

Simões Filho faz a seguinte consideração sobre esse aspecto:

A coleta se traduz na obtenção de dados e conhecimentos disponíveis na minha agência, nas agências ou órgãos integrantes de um sistema ou subsistema de Inteligência e em outros locais não protegidos por medidas de sigilo e segurança. Na coleta, não são empregadas técnicas operacionais para sua obtenção. A busca é a atividade sigilosa voltada para a obtenção de dados que, para sua execução, exige o emprego de pessoal especializado, de material específico e de técnicas operacionais. A busca pode ser sistemática ou exploratória e visa obter o dado negado ou protegido por medidas de sigilo e segurança. (2010, p. 35).

Na coleta, o dado está em uma fonte aberta, já a busca é realizada pelo setor de operações com uma ordem de busca subscrita pelo chefe da instituição. Sendo assim, as ações de reunião, são na maioria das vezes, aos arquivos da própria agência, pesquisas, acionamento do elemento de operações e ligação com outras agências de Inteligência, internas ou externas, evitando desta forma a sobrecarga de dados, que podem, caso aconteça, obstruir o processamento de tantas informações, dificultando de sobremaneira a avaliação dos analistas do que é realmente certo, fato, para a produção de um conhecimento aos tomadores decisão.

Para Simões Filho (2010, p. 35), os procedimentos devem obedecer a alguns

critérios, a fim de se determinar o ideal para cada caso: “Sendo assim, está indicado partir de procedimentos do mais simples para os mais complexos, dos de menor para os de maior custo e dos de nenhum ou pouco risco para os mais arriscados; esgotar a capacidade de reunião própria, antes de recorrer a outros segmentos”.

O recolhimento ou reunião de dados segundo Barroso consiste da seguinte forma:

Recolhimento ou reunião de dados: consiste na consulta em todas as fontes disponíveis, como base de dados, outros órgãos de inteligência, arquivos operacionais etc. nesta fase será feita a colação (comparação de dados) e a triagem (distribuição do que é descartável, do que vai para arquivo, banco de dados do caso e/ou integração). (2006, *apud* CASTRO, 2011, p. 122).

As fontes técnico-científicas, por outro lado, são utilizadas pela chamada inteligência técnica ou tecnológica, que favorece a utilização de tecnologias para a obtenção de dados e informações.

Para Pereira, a inteligência técnica se dá na seguinte maneira:

A inteligência técnica (*techint*) engloba uma série de subcategorias, entre as quais destacam-se as seguintes: inteligência de sinais; inteligência fotográfica ou de imagens; inteligência de comunicações; inteligência eletrônica; telemétrica e à relacionada à interpretação de ondas e sinais eletromagnéticos ou assinaturas físicas. (2009, p. 34).

### c) Análise e Síntese

Na fase de Análise e Síntese, os dados e conhecimentos obtidos são examinados, analisados, onde se verifica a consistência na verificação inicial do valor, da credibilidade e da pertinência do material obtido e integrados, a fim de permitir sua interpretação pelo analista, através das seguintes etapas: **A análise** que consiste em dividir o todo em partes, reduzir o composto ao simples e discernir, no todo, o que é essencial; **A integração** que consiste em ir das partes para o todo; ir do simples para o complexo; compor; após decompor, compor as partes significativas para reconstituir o todo e inter-relacionar as frações significativas, visando montar um quadro que contenha ideias ordenadas e coerentes com o assunto em estudo.

Para Barroso, a integração e a análise podem ser entendidas da seguinte forma:

- 1 – Integração: a junção coerente dos documentos avaliados para o caso.
- 2 – Análise: é quando começa o processo analítico propriamente dito. É o estudo minucioso de todos os dados obtidos através da coleta ou da busca, estabelecendo a relevância, comparações, relacionando fatos, eventos (acontecimentos), pessoas e organizações. Nesta fase se extrairão as premissas para a formalização da hipótese identificando os vazios e pistas. (2006, *apud* CASTRO, 2011, p. 122).

Desta forma, entendemos que uma vez reunidos os dados necessários para a produção do conhecimento que se pretende produzir, o analista realizará a análise e a síntese do que obteve.

Para Almeida Neto (2009, p. 53), na fase da análise “o analista verificará o valor dos dados/informações obtidos, decompondo-os, primeiro em frações significativas, em seguida, à sua avaliação com a aplicação da Técnica de Avaliação de Dados (TAD)”.

TAD é o procedimento técnico que o analista usa para classificar sua avaliação quanto ao julgamento da fonte e do seu conteúdo. Portanto, o julgamento da fonte deverá ocorrer em relação ao seu grau de idoneidade.

Já quanto ao julgamento do conteúdo, será o grau de veracidade, confiabilidade deste aferindo-se a sua semelhança com dados de outras fontes, sua contradição ou não em relação ao seu conteúdo interno e sua compatibilidade em relação à harmonização do dado com o fato, ou se esta em conformidade com o seu contexto ou o que se sabe sobre ele.

Washington Platt descreve o TAD como um sistema alfanumérico, disposto da seguinte forma:

**Idoneidade da Fonte**

- A – Fonte absolutamente idônea;
- B – Fonte usualmente idônea;
- C – Fonte razoavelmente idônea;
- D – Fonte nem sempre idônea;
- E – Fonte inidônea;
- F – Não pode ser julgada a idoneidade da fonte.

**Probabilidade do Informe**

- 1 – Informe confirmado por outras fontes;
- 2 – Informe provavelmente verdadeiro;
- 3 – Informe possivelmente verdadeiro;
- 4 – Informe duvidoso;
- 5 – Informe improvável;
- 6 – A veracidade do informe não pode ser julgada. (*apud* ALMEIDA NETO, 2009, p. 54).

Para Castello Branco (2013, p. 175-176) este trabalho deve ser feito todas as vezes que o profissional receber um dado seja lá de quem foi (seu irmão, vizinho, amigo de longa data, um desconhecido, alguém indicado por um amigo, etc.) da seguinte forma:

**1. Julgamento da Fonte do dado** - no julgamento da fonte do dado (pessoas, organização ou documentos), busca-se avaliar seu grau de idoneidade, verificando-se três aspectos:

a. **Autenticidade:** verifica-se se o dado ou conhecimento provém realmente da fonte presumida, ou de intermediários. Essa verificação pode ser realizada mediante o estudo das peculiaridades e dos possíveis indícios que permitam caracterizar a fonte como sendo a detentora original do dado. A melhor maneira de saber é perguntando à fonte se o dado é dela, ou se recebeu de alguém. Se for esse o caso, a verificação da fonte tem que se estender ao detentor original.

b. **Confiança:** observa-se a fonte, os seus antecedentes criminais; posicionamento político; comportamento social: colaboração anterior procedente; e motivação de ordem ética ou profissional. Podem-se considerar, ainda, o grau de instrução, valores, convicções e sua maturidade.

c. **Competência:** verifica-se se a fonte é habilitada (técnica, intelectual e fisicamente) para se pronunciar sobre o tema e/ou se estava em local apropriado para obter aquele dado específico.

**2. Julgamento do Conteúdo do dado** - no julgamento do conteúdo, devem ser verificados três aspectos:

a. **Coerência:** verifica-se se o dado apresenta contradições em seu conteúdo, ou no encadeamento lógico.

b. **Compatibilidade:** verifica-se o grau de harmonia do dado recebido comparando-o com outros dados já conhecidos, ou com o que já se conhece sobre o fato ou situação. Em palavras mais simples: para um dado ter compatibilidade, basta que ele não esteja “destoando” de maneira contundente dos demais que falam sobre o mesmo assunto.

c. **Semelhança:** verifica-se se há outro dado, oriundo de fonte diversa, que venha reforçar, por semelhança, os elementos do dado que está sendo questionado. Em outras palavras, significa verificar se o dado recebido pode ser confirmado por outro recebido de fonte diferente.

**3. Resultado da Avaliação** - agora, o profissional dispõe de frações significativas (parágrafos de texto) devidamente graduadas em credibilidade (Certeza e Opinião). Já pode passar à etapa seguinte da Fase - a Síntese.

Portanto a TAD, sob o viés da sua necessidade, é uma técnica padronizada e de extrema importância a ser utilizada na avaliação de dados. Quando o profissional receber dados, seja de que fonte for proveniente, terá que aplicar a eles a TAD que, ao final lhe dará, tecnicamente, a capacidade de atribuir a cada um dos dados um grau de certeza, ou de opinião, ou mesmo recomendará o descarte do dado recebido.

Este tipo de técnica adotada possui grande representatividade na área da Inteligência *Stricto Sensu* porque ela avalia a Fonte que passou o dado e o Conteúdo daquilo que foi transmitido.

Castro (2011, p. 123) possui outro entendimento sobre a análise. Para ele, “a análise no estado mental do analista exterioriza-se na ignorância, na dúvida, na opinião e na certeza de sua análise, de acordo com os dados obtidos, consideradas as inúmeras variáveis existentes”.

Já os trabalhos mentais são resultantes das ideias, juízos e raciocínios, que segundo Castro, (2011) são formados de teoria; hipóteses e suposições:

A teoria nada mais é do que o pensamento elaborado dentro de um silogismo baseado nos dados e informações coletadas de maneira indutiva ou dedutiva.

A hipótese, por sua vez, é uma teoria ainda não conformada, cuja finalidade é tentar explicar o caso em análise, ressaltando as possibilidades de sua modificação, rejeição ou confirmação (Barroso, 2006 *apud* Castro 2011).

Ainda segundo essa mesma autora, “essa hipótese é sustentada pelas premissas extraídas da informação e seus vazios constituídos do percurso clássico de inteligência: QUEM, O QUE, QUANDO, ONDE, COMO E POR QUÊ?”. [...]

As suposições, segundo Barroso (2006), “são presunções, suspeitas, juízo baseado na aparência que levam a formação de uma teoria a ser confirmada – hipótese”. (Castro, 2011, p. 123).

Ainda segundo Barroso, o analista deve tomar os seguintes cuidados ao analisar um documento:

- 1 – Ler o documento e anotar os dados conhecidos e outros novos dados importantes;
- 2 – Fazer presunções suspeitas (suspeitas, juízo baseado na aparência) baseadas nos indícios encontrados nos dados conhecidos; (premissas)
- 3 – Tentar preencher os vazios (ou responder) Quem? O quê? Onde? Quando? Por quê? Com dados conhecidos e presunções, identificar os vazios respondidos com presunções interrogativas para posterior conformação;
- 4 – Formular uma hipótese ou reformular a previamente existente;
- 5 – Estimar a probabilidade de certeza da hipótese;
- 6 – Ler o documento quantas vezes forem necessárias para identificar a primeira pista e listar todos os vazios associados a esta pista;
- 7 – Continuar a identificar e listar as pistas nos dados conhecidos, listando os vazios associados a cada pista;
- 8 – Anotar os “passos de decisões” para identificar os vazios pertinentes e fazer uma lista de requerimentos necessários;
- 9 – Priorizar e emitir os requerimentos para o grupo de operações;
- 10 – Completar uma matriz de associações;
- 11 – fazer um diagrama de vínculos. (2006, *apud* CASTRO, 2011, p. 124).

Em relação ao final desse processo, o analista deverá dar conta de elaborar um sumário de análise que se reveste de caráter metodológico para sua apresentação à autoridade competente do caso ou de uma operação em desenvolvimento.

#### d) Interpretação

A Interpretação é a fase da produção do conhecimento onde o analista procura extrair, de forma conclusiva e/ou opinativa, o significado do fato ou situação em estudo. É nesta fase que, baseado nos procedimentos anteriores e utilizando seu raciocínio, o analista estabelece a imagem correta da realidade.

As conclusões e opiniões devem-se prender, exclusivamente, aos fatos analisados e integrados.

Para Almeida Neto, a interpretação transcorre da seguinte forma:

Nessa fase também, não raro o profissional de inteligência, além de estudar os fatores que influenciaram o fenômeno a se apresentar como tal, deverá lançar mão de um estudo prospectivo (se o conhecimento a ser produzido disser respeito ao futuro) e estudar os fatores que, dentro de um determinado cenário, poderão influenciar o objeto em questão. A interpretação finda com a formulação de uma conclusão do analista a respeito do assunto tratado (seja expressando certeza ou probabilidade a respeito do mesmo). (2009, p. 55).

#### e) Formalização e Difusão

A fase de Formalização e Difusão consiste em formalizar o conhecimento produzido em um documento de inteligência correspondente e divulgá-lo ou encaminhá-lo para o usuário, que pode ser o tomador de decisão que o solicitou, ou outros órgãos e serviços de inteligência; e, ainda, mediante determinação da chefia imediata, para quem possa interessar ou ser útil, caracterizando dessa forma a última etapa do ciclo da inteligência, a difusão.

Almeida Neto (2009, p. 55-56) ressalta que: “O ideal é que, após a formalização do conhecimento, o documento seja paralelamente difundido para os órgãos ou instituições responsáveis pelo controle interno e externo da atividade a fim de possibilitar o conhecimento de que foi realizado, bem como para que ali fique arquivado”.

Na difusão do documento, deve-se atentar para: os prazos; o grau de sigilo a ser atribuído ao conhecimento; e para a escolha do meio de comunicação a ser empregado.

A formalização e difusão é a etapa onde o conhecimento já se encontra finalizado, passando para a etapa de divulgação, seguido de regras particulares e específicas que devem ser trilhadas de forma rígida a fim de se evitar riscos de vazamento e comprometimento do órgão responsável pela produção do conhecimento.

Ainda nesse sentido, Barroso aponta esta fase em dois procedimentos:

- 1 – Formalização: Trata-se da redação conforme os padrões e princípios básicos da atividade de inteligência
- 2 – Difusão: Respeitando os princípios de compartimentação e sigilo mantido desde o início da operação, difunde-se, de acordo com o planejamento inicial para autoridades, equipe de planejamento operacional e agências de inteligência pertinente. (2006, *apud* CASTRO, 2011, p. 67).

Após a difusão e, também, para viabilizar o controle, o documento deverá ser devidamente arquivado.

### 2.5.2 Contrainteligência

O ramo Contrainteligência é o segmento da atividade de Inteligência responsável pelas ações especializadas, permanentemente executadas, com o objetivo de proteger conhecimentos sensíveis, áreas, instalações e pessoal da instituição contra ações adversas, desenvolvidas por pessoas ou organizações de qualquer natureza.

Nesse sentido, a Lei nº 9.883, de 07 de dezembro de 1999, que instituiu o SISBIN e criou a ABIN, apresenta, em seu artigo 1º, §3º, o seguinte conceito de contrainteligência: “Art. 1º [...] §3º Entende-se como contrainteligência a atividade que objetiva neutralizar a inteligência adversa”.

Já o Decreto 4.376, de 13/9/2002, que dispõe sobre a organização e funcionamento do SISBIN, define, em seu art. 3º, contrainteligência:

- Art. 3º Entende-se como contrainteligência a atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa e ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem. (BRASIL, 2017).

A contrainteligência caracteriza-se como sendo: assessora também em assuntos internos de desvios de conduta relacionados à área de Segurança Pública. (*apud* CASTRO, 2011, p. 225).

Na visão de Castro (2011, p. 219), a contrainteligência visa “prevenir a fuga do patrimônio informacional”.

E diz mais, segundo Cepik (2003, *apud* CASTRO, 2011), “ênfata que a principal missão da contrainteligência é garantir que os “outros” só conheçam o que quisermos que eles conheçam sobre nós mesmos”.

Já para Almeida Neto (2009, p. 50), ela é definida como “a atividade de detecção, identificação, avaliação, prevenção, obstrução, exploração e neutralização das ameaças, internas e externas, às informações sensíveis que a organização detém ou às suas áreas, instalações, pessoas e interesses, inclusive provenientes de inteligência adversa”.

A contrainteligência é primordialmente defensiva e, mesmo quando emprega medidas ofensivas, prevalece sua finalidade de contínua proteção contra ações de natureza adversa.

Sendo assim, a parcela de responsabilidade na execução da atividade de contrainteligência é de todos os integrantes de uma instituição, e não apenas dos profissionais de Inteligência.

Sobre o papel da contrainteligência, Almeida Neto (2009, p. 57) “esclarece que à atividade de contrainteligência compete à salvaguarda do conhecimento sensível, ou seja, daquelas informações que, se conhecidas por terceiros, colocarão em risco a incolumidade ou a própria existência da organização ou das pessoas e bens jurídicos que aquela se destina a preservar”.

Nesse sentido, Simões Filho classifica as seguintes atribuições da contrainteligência:

Estabelecer um quadro das ameaças reais e potenciais contra a instituição que possam comprometer conhecimentos sensíveis e a segurança de áreas, instalações, material e pessoal;  
Identificar vulnerabilidades e deficiências com relação às ameaças levantadas;  
Propor às chefias/direção as medidas apropriadas, as quais, se devidamente executadas, resultarão no estabelecimento de um nível de segurança desejável.  
(2010, p. 49).

A partir dessas ideias, entendemos que uma das funções da contrainteligência em um órgão de Segurança Pública é o desenvolvimento de atividades para detectar e neutralizar interesses adversos.

Embora o objeto da contrainteligência seja a detecção, identificação, avaliação, prevenção, obstrução, exploração e neutralização das ameaças internas e externas, alguns autores, ao abordarem o tema, perdem de vista a produção do conhecimento que é realizada

nesse ramo.

Ainda sobre esse assunto Almeida Neto diz que:

Para cumprir, a contento, a sua finalidade, a contrainteligência, constantemente, precisa produzir conhecimento a respeito não apenas da inteligência adversa, mas também em torno das próprias vulnerabilidades da organização, tarefa essa que acaba implicando a necessidade de um completo conhecimento desta e uma permanente busca (em sentido lato) de conhecimentos sobre as potencialidades lesivas que vão sendo disponibilizadas no mercado diariamente. (2009, p. 57).

Desta forma, Simões Filho sistematiza essa atividade com os seguintes objetivos:

Obter conhecimentos e dados sigilosos;  
 Desgastar a imagem das instituições de Segurança Pública perante a população;  
 Desacreditar os Órgãos de Segurança Pública perante a população;  
 Desmotivar os profissionais da área de Segurança Pública;  
 Infiltrar agentes do crime nas instituições de Segurança Pública;  
 Cooptar simpatizantes das instituições;  
 Afetar a coesão interna das instituições de Segurança Pública;  
 Comprometer as atividades desenvolvidas pelos órgãos de Segurança Pública. (2010, p. 49).

No que se refere à sua forma de atuação, o ramo Contrainteligência divide-se em três segmentos distintos: a Segurança Orgânica ou Passiva, a Segurança Ativa e a Segurança de Assuntos Internos.

Sobre esse tema, Simões Filho dá as seguintes definições para os segmentos acima descritos:

A **Segurança Orgânica** é o conjunto de medidas passivas destinadas a prevenir e obstruir ações adversas, desencadeadas por elementos ou grupos de qualquer natureza e dirigidas contra a instituição de Segurança Pública. Compreende o seguinte grupo de atividades: Segurança de Pessoal, Segurança de Áreas e Instalações, Segurança das Operações de ISP, Segurança da Documentação, Segurança do Material, Segurança das Comunicações e Telemática e Segurança da Informática. Algumas instituições agrupam as duas últimas em uma única atividade. A **Segurança Ativa** é o conjunto de medidas, eminentemente ofensivas, destinadas a detectar, identificar, avaliar e neutralizar ações adversas, elementos ou grupos de qualquer natureza, e dirigidas contra a instituição de Segurança Pública. Compreende o seguinte grupo de atividades: Contraespionagem, Contraterrorismo, Contrassabotagem, Contrapropaganda e Análise de Organizações e Facções Criminosas. Em relação à Contrapropaganda, deve haver na instituição policial uma estreita ligação entre as áreas de Inteligência Policial e Comunicação Social da instituição, haja vista as atividades a serem desenvolvidas e compartilhadas passo a passo. Maiores detalhes serão verificados ao abordarmos o segmento da Contrapropaganda. A **Segurança de Assuntos Internos (SAI)** caracteriza-se por um conjunto de medidas destinadas à produção de conhecimentos que visam assessorar as ações de correição das instituições de Segurança Pública. (DNISP, 2009 *apud*. SIMÕES FILHO, 2010, p. 50).

Em relação ao segmento segurança orgânica, ela diz respeito à prevenção das ameaças, que se dá, principalmente, por intermédio do conhecimento acerca das

potencialidades lesivas à disposição dos atores adversos, bem como pela detecção, identificação, avaliação e correção das vulnerabilidades do sistema e da organização.

A contrainteligência possui ainda como maior desafio a produção, no pessoal orgânico e naqueles que com a organização cooperarem, tais como, os informantes e colaboradores, em qualquer nível hierárquico, uma cultura de segurança sem que se sacrifique, além dos limites razoáveis, a eficiência e a funcionalidade da organização.

Por fim, Almeida Neto (2009; p. 57-58) divide a segurança orgânica em três segmentos onde cada um deles demanda uma série de providências que devem ser adotadas pela organização para que se obtenha a sensação de segurança, que são os seguintes: “segurança do pessoal, segurança do conhecimento, segurança de áreas e instalações e proteção do material (...)”.

Segundo Simões Filho, existem alguns conceitos na contrainteligência que necessitam ser conhecidos para um melhor entendimento do assunto e das peculiaridades e particularidades das ações e atividades a serem executadas, são eles:

- 1. Acesso:** é o ato de se obter informações e/ou dados que devem estar protegidos <www.abraic.org.br>; em Segurança Pública, é a possibilidade de uma pessoa obter conhecimentos / dados que devam ser protegidos pela instituição de Segurança Pública.
- 2. Credencial de Segurança:** é o certificado que habilita e condiciona o acesso. Os condicionantes são emitidos pela organização e com legalidade <www.abraic.org.br>; em Segurança Pública, é a certificação, concedida pela chefia/direção competente, que habilita uma pessoa a ter acesso a conhecimentos / dados que devam ser protegidos pela instituição de Segurança Pública. Esse acesso materializa até que grau de sigilo a pessoa será credenciada.
- 3. Necessidade de conhecer:** é a condição indispensável e inerente ao exercício funcional, para que uma pessoa, com a adequada credencial de segurança, tenha acesso a conhecimentos / dados classificados com grau de sigilo igual ou inferior ao de sua credencial de segurança.
- 4. Compartimentação:** retrata o resultado eficaz na adoção de todas as medidas de segurança e que visam restringir o acesso à necessidade de conhecer.
- 5. Comprometimento:** é a perda de segurança resultante de acesso indevido, por pessoa não autorizada, a conhecimentos / dados que devam ser protegidos pela instituição de Segurança Pública. Esse comprometimento pode abranger o uso indevido, a adulteração, a destruição proposital ou o extravio e que proporcione algum prejuízo para a instituição de Segurança Pública.
- 6. Vazamento:** é a divulgação, não autorizada, de conhecimento / dado da instituição de Segurança Pública. (DNISP, 2009).
- 7. Responsabilidade:** É a obrigação legal, individual e coletiva, em relação à preservação da segurança. (DNISP, 2009 *apud* SIMÕES FILHO, 2010, p. 51).

Almeida Neto acrescenta ainda os seguintes conceitos:

- Autenticidade:** asseveração de que o dado ou informação são verdadeiros e fidedignos tanto na origem quanto no destino;
- Classificação:** atribuição, pela autoridade competente, de grau de sigilo a dado, informação, documento, material, área ou instalação;
- Desclassificação:** cancelamento, pela autoridade competente ou pelo transcurso de prazo, da classificação, tornando ostensivos dados ou informações;
- Disponibilidade:** facilidade de recuperação ou acessibilidade de dados e informações;

**Grau de sigilo:** gradação atribuída a dados, informações, área ou instalação considerados sigilosos em decorrência de sua natureza ou conteúdo;

**Integridade:** incolumidade dados ou informações na origem, no trânsito ou no destino;

**Investigação para credenciamento:** averiguação sobre a existência dos requisitos indispensáveis para a concessão de credencial de segurança;

**Legitimidade:** Asseveração de que o emissor e o receptor de dados ou informações são legítimos e fidedignos tanto na origem quanto no destino;

**Marcação:** aposição de marca assinalando o grau de sigilo;

**Medidas especiais de segurança:** medidas destinadas a garantir sigilo, inviolabilidade, integridade, autenticidade, legitimidade e disponibilidade de dados e informações sigilosos. Também objetivam prevenir, detectar, anular e registrar ameaças reais ou potenciais a esses dados e informações;

**Ostensivo:** sem classificação, cujo acesso pode ser franqueado;

**Reclassificação:** alteração, pela autoridade competente, da classificação de dado, informação, área ou instalação sigilosos;

**Sigilo:** segredo; de conhecimento restrito a pessoas credenciadas; proteção contra revelação não autorizada; e

**Visita:** pessoa cuja entrada foi admitida, em caráter excepcional, em área sigilosa. (2009, p. 56).

Em se tratando de segurança ativa, conforme já visto na definição acima citada, esta é a parte da contrainteligência que adota uma postura ofensiva, no sentido de criar obstáculos às investidas advindas dos serviços de inteligência adversos.

Nesse sentido discorreu-se sobre os seus quatro grandes seguimentos que são: contraespionagem, contrassabotagem, contraterrorismo e a contrapropaganda.

A contraespionagem pode ser definida de uma forma geral como sendo a protetora da espionagem adversa, através das medidas ativas, a fim de evitar a busca do conhecimento ou dados sigilosos.

Nesse sentido, Simões Filho (2010, p. 67) define-a da seguinte forma: “É a atividade de contrainteligência destinada a preservar da espionagem adversa os conhecimentos sensíveis controlados por um sistema de Segurança Pública. Tal atividade é desenvolvida através da execução de medidas ativas”.

O mesmo autor complementa a definição citando a espionagem como uma ação adversa que busca os dados ou conhecimentos protegidos.

A fim de se assegurar contra as ações de espionagem, é preciso executar as medidas ativas de proteção, no sentido de não permitir o acesso ao dado ou ao conhecimento protegido.

Para tanto, Simões Filho destaca as seguintes medidas:

- Identificar os elementos adversos infiltrados no sistema de segurança Pública, ou em vias de acontecer;
- Realizar o controle de pessoas envolvidas com atividades ligadas a organizações internacionais com acesso aos órgãos de segurança, por razões sociais, particularmente em sua área de responsabilidade;
- Estabelecer e controlar uma rede de informantes;
- Realizar a infiltração de agentes, de acordo com a legislação em vigor;
- Recrutar agentes adversos. (2010, p. 67).

As necessidades dessas ações estão voltadas para a preservação dos integrantes, a preservação do sigilo das atividades de inteligência dos órgãos de segurança pública, a detecção e neutralização das ações de obtenção de dados ou conhecimento protegidos, pela inteligência criminosa adversa.

Reforçando esse pensamento, Simões Filho (2010, p. 68) diz que: “Isso preserva a instituição e evita o vazamento de conhecimentos sobre a realização de operações contra grupos adversos, facções criminosas, ou mesmo, evita a tentativa de resgate de presos de instituições prisionais”.

A contrassabotagem pode ser entendida como a medida de contrainteligência necessária a fim de evitar, impedir ou neutralizar uma pequena ação individual, aparentando muitas vezes um acidente, até uma ação de maiores proporções, a sabotagem propriamente dita, já vinculada a um plano de cunho estratégico, contra a organização, seu pessoal, bens, materiais e informações e que possam causar impacto e danos.

Assevera Simões Filho (2010, p. 68), conceituando-a da seguinte forma: “É a atividade de contrainteligência destinada a detectar a ameaça de sabotagem a instalações e equipamentos de um sistema de Segurança Pública, neutralizando potenciais sabotadores, seus planos e ações”.

Para melhor compreender o conceito acima citado, o mesmo autor define a sabotagem como sendo “um dano intencional, contra instalações, ou material, de efeito físico direto e psicológico indireto, que visa afetar um setor ou atividade fundamental de uma instituição para alcançar objetivos, sejam eles financeiros, políticos ou sob outras motivações”.

De uma forma geral, por estarem muitas vezes direcionadas para setores ou pessoas específicas, as ações de sabotagem são difíceis de ser detectadas.

A sabotagem direcionada, aquela que tem um objetivo específico, pode causar sérios danos. Os métodos e processos utilizados são variáveis e dependerão das circunstâncias em que será executada, da imaginação do sabotador, do conhecimento técnico-específico do sabotador ou do grupo encarregado da ação e da criatividade de quem executará a ação.

Sobre as características do sabotador, Simões Filho, destaca as seguintes:

- Profundo conhecedor de explosivos, armas e munições;
- Conhecedor de dispositivos elétricos e eletrônicos;
- Possuidor de grande capacidade de iniciativa, criatividade e engenhosidade;
- Profundo conhecedor e estudioso do assunto;
- Possuidor de absoluto autocontrole;
- Habilidade na escolha e aplicação de técnicas operacionais de Inteligência;
- Possuidor de raciocínio rápido e inteligência privilegiada;
- Movido por motivações específicas no trabalho que faz. (2010, p. 69).

Sendo assim, o principal papel da contrassabotagem é anteceder e neutralizar as ações sabotador ou de seus patrocinadores. Para tanto, a responsabilidade na condução das ações não é prerrogativa de especialistas, mas da participação de todos os integrantes. Em Segurança Pública, a adoção dessas medidas ativas, tem por objetivo detectar, neutralizar e minimizar ao máximo uma ação dessa natureza.

Para Simões Filho, a detecção, neutralização e minimização de uma ação de sabotagem por uma instituição de Segurança Pública, pode se dar com as seguintes medidas:

- Realizar instruções de prevenção de acidentes e reciclagem de conhecimentos nessa área para o efetivo da instituição;
- Efetuar a capacitação e designação de um grupo de pessoas da instituição para investigar acidentes;
- Praticar simulações de acidentes, a fim de exercitar procedimentos emergenciais;
- Levantar os pontos sensíveis existentes na instituição, a fim de adotar medidas passivas de segurança;
- Levantar as formas de sabotagem e ameaças que possam, de alguma forma, afetar a instituição;
- Realizar, inopinadamente, inspeções de segurança, reavaliando o grau de segurança;
- Evitar rotinas nos procedimentos de segurança;
- Realizar uma investigação dos integrantes da instituição que, possuindo, ou não, acesso a setores vitais, tenham indícios de algum tipo de vulnerabilidade. (2010, p. 70).

O contraterrorismo, em linhas gerais, pode ser entendido como as medidas ativas que visam neutralizar uma ameaça, sejam elas pessoas ou grupos, que pode ter sua origem dentro do território nacional, como arma política ou ideológica, com capacidade para realizar ações violentas contra pessoas ou instalações.

Asseverando esse raciocínio, Simões Filho (2010, p. 71) dá a seguinte definição: “é a atividade de contrainteligência destinada a detectar, identificar e neutralizar a atuação de grupos ou pessoas direcionadas para a realização de atentados ou atos terroristas”. Para melhor entender o conceito, o mesmo autor define terrorismo como sendo, “o emprego ou a ameaça de execução de ações violentas contra um indivíduo, um grupo de pessoas ou organizações, com vistas a coagir ou intimidar autoridades legalmente constituídas ou parte da população”.

Segundo Simões Filho, ações terroristas possuem as seguintes características:

- Violência na ação;
  - Elemento surpresa;
  - Prévia seleção das pessoas envolvidas;
  - Preparação minuciosa dos planos;
  - Preparação e treinamento do pessoal envolvido na ação;
  - Escolha rigorosa dos meios a serem empregados na ação;
  - Rapidez nas ações executadas;
  - Forte impacto na mídia.
- Podem ser relacionados como objetivos de uma ação terrorista:
- Buscar estabelecer ou instalar um clima de insegurança e terror;
  - Divulgar uma causa e demonstrar disposição de lutar por ela;

- Adquirir direitos para minorias, podendo ser sociais, étnicos, políticos ou religiosos;
- Eliminar oponentes e atingir psicologicamente a sociedade;
- Induzir a população ao descrédito da capacidade repressora das instituições de Segurança Pública;
- Provocar a adoção de medidas, por parte das instituições de Segurança Pública, que perturbem o cotidiano da população. (2010, p. 71-72).

Como pode ser de fácil observação, os atos terroristas podem ser originados por diversas causas, como por exemplo, políticas e religiosas. O seu impedimento conforme visto no próprio conceito de contraterrorismo, se dá através das medidas ativas de segurança, sempre visando detectar e neutralizar a atuação de agentes e de grupos terroristas, a fim de preservar a vida e ordem pública e o patrimônio, seja público ou privado.

E por fim, a contrapropaganda como último segmento da segurança ativa. Inicialmente podemos entender que ela se dá através de um suporte para a criação, produção e veiculação da mesma, neutralizando os efeitos da propaganda adversa sobre os integrantes da instituição de Segurança Pública e até mesmo da população, na tentativa de afetar os valores ligados à moral, aos bons costumes, à ordem social.

Ela ocorre através da desinformação, que consiste na manipulação planejada de conhecimentos e/ou dados, com o objetivo de iludir ou confundir determinado alvo que possa apresentar risco à salvaguarda de conhecimentos e/ou dados sigilosos, ou a interesse do Estado.

Segundo Simões Filho, a contrapropaganda pode ser assim definida:

A Contrapropaganda é a propaganda com a finalidade de rebater e neutralizar a propaganda adversa (MINISTÉRIO DA DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO, Operações Psicológicas, Manual de Campanha C 45-4, 3ª Edição, 1999). É a atividade Contrainteligência que “se caracteriza pelo emprego de algumas técnicas que visam amenizar o impacto das mensagens opostas, anulando seu efeito persuasivo” (Fonte: <www.uninuni.com>). (2010, p. 72).

Simões Filho (2010, p. 72), favorecendo a um melhor entendimento, conceitua propaganda como sendo: “um modo específico de se apresentar uma informação, com o objetivo de servir a uma agenda. É o emprego planejado da comunicação, no sentido de influenciar grupos sociais através da informação, com vistas a obter da população comportamentos que resultem em benefícios ao seu patrocinador”.

Simões Filho apresenta algumas concepções gerais de contrapropaganda como sendo as seguintes:

- Detectar e neutralizar a propaganda adversa mediante ação eficaz e oportuna;
- Manter os integrantes da instituição sempre bem informados;
- Aproveitar todas as oportunidades de relacionamento pessoal para esclarecer pontos de vista e informar;
- Acionar os setores de Comunicação Social e de Inteligência quando a providência a ser tomado ultrapassar seu limite de competência;

- Efetuar no âmbito da área de Comunicação Social e de Inteligência da instituição de Segurança Pública a análise da propaganda adversa;
- Orientar através da Comunicação Social a como lidar com a imprensa e como enfrentamento boatos. (2010, p. 75).

Por fim, conforme o Decreto nº 8.793, de 29 de junho de 2016, que fixa a Política Nacional de Inteligência (PNI), define a Contraineligência como sendo a atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a Inteligência adversa e as ações que constituam ameaça à salvaguarda de dados, conhecimentos, pessoas, áreas e instalações de interesse da sociedade e do Estado. Para efeito da presente Política, consideram-se principais ameaças àquelas que apresentam potencial capacidade de pôr em perigo a integridade da sociedade e do Estado e a segurança nacional do Brasil.

De forma sucinta, segundo a PNI, para o balizamento das atividades dos diversos órgãos que integram o SISBIN, prioriza as ameaças a seguir apresentadas:

- 1. Espionagem** - é a ação que visa à obtenção de conhecimentos ou dados sensíveis para beneficiar Estados, grupos de países, organizações, facções, grupos de interesse, empresas ou indivíduos.
- 2. Sabotagem** - é a ação deliberada, com efeitos físicos, materiais ou psicológicos, que visa a destruir, danificar, comprometer ou inutilizar, total ou parcialmente, definitiva ou temporariamente, dados ou conhecimentos; ferramentas; materiais; matérias-primas; equipamentos; cadeias produtivas; instalações ou sistemas logísticos, sobretudo aqueles necessários ao funcionamento da infraestrutura crítica do País, com o objetivo de suspender ou paralisar o trabalho ou a capacidade de satisfação das necessidades gerais, essenciais e impreteríveis do Estado ou da população.
- 3. Interferência Externa** - é a atuação deliberada de governos, grupos de interesse, pessoas físicas ou jurídicas que possam influenciar os rumos políticos do País com o objetivo de favorecer interesses estrangeiros em detrimento dos nacionais.
- 4. Ações contrárias à Soberania Nacional** - são ações que atentam contra a autodeterminação, a não ingerência nos assuntos internos e o respeito incondicional à Constituição e às leis.
- 5. Ataques cibernéticos** - referem-se a ações deliberadas com o emprego de recursos da tecnologia da informação e comunicações que visem a interromper, penetrar, adulterar ou destruir redes utilizadas por setores públicos e privados essenciais à sociedade e ao Estado, a exemplo daqueles pertencentes à infraestrutura crítica nacional.
- 6. Terrorismo** - é uma ameaça à paz e à segurança dos Estados. O Brasil solidariza-se com os países diretamente afetados por este fenômeno, condena enfaticamente as ações terroristas e é signatário de todos os instrumentos internacionais sobre a matéria.
- 7. Atividades ilegais envolvendo bens de uso dual e tecnologias sensíveis** - são ameaças crescentes que atingem países produtores desses bens e detentores dessas tecnologias, em especial nas áreas química, biológica e nuclear. O Brasil insere-se nesse contexto.
- 8. Armas de Destruição em Massa** - constituem ameaça que atinge a todos os países. A existência de armas de destruição em massa (químicas, biológicas e nucleares) é em si mesma, uma fonte potencial de proliferação, além de representar risco à paz mundial e aos países que abdicaram da opção por essas armas para sua defesa.
- 9. Criminalidade Organizada** - é ameaça a todos os Estados e merece atenção especial dos órgãos de Inteligência e de repressão nacionais e internacionais. A incidência desse fenômeno, notadamente em sua vertente transnacional, reforça a necessidade de aprofundar a cooperação.
- 10. Corrupção** - é um fenômeno mundial capaz de produzir a erosão das instituições e o descrédito do Estado como agente a serviço do interesse nacional. Pode ter, nos polos ativo e passivo, agentes públicos e privados.

**11. Ações Contrárias ao Estado Democrático de Direito** - representam ameaça que deve merecer especial atenção de todos os entes governamentais, em particular daqueles com atribuições institucionais de garantir a defesa do Estado Democrático de Direito. (BRASIL, 2017).

Por fim, foi visto que a AISP está dividida nos dois clássicos ramos da Inteligência: a Inteligência, que se destina à produção de conhecimentos de interesse da Segurança Pública; e a Contraineligência, ramo que se destina a produzir conhecimentos e implementar medidas para proteger a AISP e a instituição a que pertence, de modo a salvaguardar dados e conhecimentos sigilosos e identificar e neutralizar ações de qualquer natureza que sejam adversas a isso. Os dois ramos não possuem limites precisos, não existe, na prática, uma definição clara do limite de abrangência de cada ramo uma vez que as tarefas atinentes a ambos são interdependentes e se inter-relacionam de modo indissolúvel e sinérgico. Na verdade, os limites de abrangência entre os dois são tênues, ou seja, a distinção entre Inteligência e Contraineligência destaca-se na sua permanente conexão, uma vez que as atividades e tarefas de cada uma devem ser colaborativas entre si.

### 3 PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICADOS A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA

A atividade de ISP, assim como qualquer outro serviço público, está voltada a prestação de serviço à sociedade e aos interesses do coletivo ou ao interesse público, desta forma é submetida aos princípios constitucionais da moralidade, da impessoalidade, da eficiência e da legalidade, e, em especial, tendo em vista a observância da ética, dos direitos e garantias individuais e sociais e o Estado democrático de direito.

Os cinco princípios fundamentais da Administração Pública estão consolidados na Carta Magna de 1988, em seu art. 37, sendo os seguintes: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”.

Simões Filho dá uma definição sucinta para cada princípio como sendo:

- 1. Legalidade:** a administração está sujeita à lei.
- 2. Impessoalidade:** evitar o favoritismo ou privilégios, o interesse público é norteador (finalidade).
- 3. Moralidade:** a administração não pode desprezar o ético (probidade).
- 4. Publicidade:** divulgação dos atos ao público.
- 5. Eficiência:** administração com qualidade (a partir da EC 19).
- 6. Outros aspectos** decorrentes do Art. 37, I a XXI, da Constituição Federal. (2010, p 21).

Dentre os princípios listados acima, aprofunda-se o princípio da eficiência, no sentido de reforçar a necessidade da administração pública em modernizar-se, ser competente e sua busca incessante em prol da qualidade e a máxima efetividade, com altíssimo nível de eficiência e eficácia, sem que ocorram desvios dos recursos para atender a interesses pessoais ou grupos.

Assim, o princípio da eficiência é o que impõe à Administração Pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para a melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitar desperdícios e garantir-se uma maior rentabilidade social.

Modesto reforça a ideia dando a seguinte definição:

Diante do que vem de ser dito, pode-se definir o princípio da eficiência como a exigência jurídica, imposta à administração pública e àqueles que lhe fazem às vezes ou simplesmente recebem recursos públicos vinculados de subvenção ou fomento, de atuação idônea, econômica e satisfatória na realização das finalidades públicas que lhe forem confiadas por lei ou por ato ou contrato de direito público. (2000, *apud* MACHADO, 2010, p. 116).

A necessidade dessa otimização da máquina pública aconteceu em virtude da necessidade da modernização do Estado, principalmente em função da percepção quanto às limitações do modelo burocrático utilizado pela Administração Pública. Reforçando essa ideia, Batista Júnior comenta o seguinte:

A burocracia, tal como idealizada por Max Weber, no início do século XX, surgiu como forma de enfrentamento à administração patrimonialista, como desenho administrativo para que se obtivesse uma AP impessoal e racional.

[...]

Entretanto, o modelo burocrático assim estruturado revelou, no mundo atual, uma série de disfunções, tais como o excesso de formalismo; a sacralização das regras e procedimentos, perdendo-se, até, por parte dos agentes, a capacidade de compreender o seu significado e finalidade; a exibição de sinais de autoridade; dificuldades de atendimento das necessidades da coletividade; despersonalização do relacionamento; a ausência de comunicação com o exterior, afastando a participação dos administrados e a recolha de informações; a multiplicação de escalões burocráticos; etc.

Essas disfunções decorrem, em geral, da consideração dos procedimentos e regras, não como meios, mas como fins; o estrito cumprimento das normas internas passou a ser o padrão de eficiência – o objetivo da burocracia. (2004, *apud* ALMEIDA NETO, p. 73).

Diante do quadro insustentável, a crise apontava de modo inegável para a necessidade de substituição de um modelo administrativo-burocrático por um novo modelo de administração pública eficiente. O paradigma da segurança, com todos os seus mecanismos de garantias e formalidades, embora ainda permanecesse como valor fundamental, já não dava resultados eficientes. As necessidades existenciais a que, agora, cabia ao Estado satisfazer de um modo que não estrangulasse tributariamente a economia e a sua própria população, punham em cena o paradigma da eficiência.

Desta forma, o Estado no intuito de superar tal crise, foi obrigado a voltar as suas vistas, de um modo singular, para o aprimoramento dos serviços públicos, a racionalização de suas atividades, a adoção de novas estratégias e novos modelos gerenciais de administração, a otimização dos resultados frente à escassez dos recursos disponíveis, o incremento de mecanismos adequados de controle dos resultados e dos níveis de satisfação da população, a estruturação de padrões de qualidade, dentre outros.

Em outras palavras, o Estado despertou para a necessidade de evoluir um modelo administrativo burocrático ultrapassado para um novo modelo de Administração Pública gerencial mais eficiente.

Reforçando essa ideia, Modesto diz o seguinte:

Reclama-se do Estado, cada vez com maior impaciência, para que otimize o seu agir e conduza em termos adequados a realização dos fins prezados pela comunidade. Questiona-se a omissão no agir, a aptidão do agir e a qualidade do agir estatal. Essas exigências não são dirigidas a um Estado liberal, mas a um Estado Democrático e Social, executor e fomentador da prestação de serviços coletivos essenciais. É o Estado Social que não pode descuidar de agir com eficiência, justificando os

recursos que extrai da sociedade com resultados socialmente relevantes. Essas exigências hoje não são mais percebidas em termos meramente políticos ou econômicos. Foram positivadas, foram entronizadas no sistema jurídico, juridicizaram-se como exigências do ordenamento nacional.

Mas não são exigências apenas negativas, úteis para censurar, ou recusar a validade de comportamentos que contravenham aos valores por ela expressados, pois também são válidas positivamente, para impor ao administrador a observância de cautelas e procedimentos que permitam a otimização possível na obtenção dos bens jurídicos prometidos pelo ordenamento. Exigem-se do Estado celeridade e simplicidade, efetividade e eficiência na obtenção de utilidades para o cidadão, na regulação da conduta pública e privada, na vigilância ao abuso de mercado, no manejo dos recursos públicos. Hoje essas são pautas de comportamento exigíveis do administrador para a validade e legitimidade da ação estatal. São imposições normativas, com caráter princípio lógico, condensadas sob o rótulo de princípio da eficiência, referido expressamente na cabeça do art. 37 da Constituição da República, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 1998. (2000, *apud* PEREIRA, 2009, p. 54).

Para Pereira, as principais mudanças a fim de aperfeiçoar a máquina pública no sentido de potencializar o princípio da eficiência se deram na:

Flexibilização das regras burocráticas, com eliminação de normas desnecessárias e simplificação de rotinas e procedimentos administrativos; administração descentralizada; foco das ações do Estado no cidadão; reorientação dos mecanismos de controle, deslocando o foco da legalidade de procedimentos para os resultados das políticas públicas; adoção de mecanismos de controle social; privatização da produção de bens e serviços; publicação de serviços não exclusivos; competição administrada entre unidades governamentais. (2009, p. 55).

A reforma administrativa voltada para a descentralização de suas atividades, se deram a partir de 25 de fevereiro de 1967, com a publicação do Decreto n.º 200, sobre o dever de eficiência da administração pública.

Nesse aspecto, Almeida Neto reforça:

Apesar de o princípio da eficiência administrativa ter sido explicitamente inserido no caput do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1988, não há como negar a sua existência no ordenamento jurídico brasileiro antes mesmo de sua inserção no aludido dispositivo constitucional. Isto porque, além de a própria Constituição ter feito menção ao mesmo em diversas outras disposições no seu texto original, a sua existência, como princípio implícito da administração pública, já era reconhecida pela jurisprudência dos tribunais pátrios antes mesmo daquela emenda. (2009, p. 75).

Em relação ao Estado Democrático de Direito e o princípio da eficiência, reforço que todo poder emana do povo e seu exercício somente se legitima quando voltado para a satisfação de um interesse público e na medida do estritamente necessário para tanto, a eficiência é um princípio, um vetor constitucional, um valor fundante daquele.

No sentido de reforçar sua ideia, Almeida Neto diz ainda:

Ora, estando o Estado atrelado à satisfação de necessidades existenciais sempre crescentes da sua população e tendo à sua disposição recursos limitados, a ideia de eficiência, no âmbito de um Estado Social Democrático de Direito, desborda os

limites de um mero juízo de economicidade para traduzir um critério legitimador do próprio exercício do poder, pois o ato ineficiente, mesmo quando atinja um determinado resultado, sempre conterà uma parcela de exercício do poder desgarrada da correspondente satisfação de um interesse público (que nem sempre é econômico). (2009, p. 57).

Eficiência não é um conceito jurídico, mas econômico; não qualifica normas, qualifica atividades. Numa ideia muito geral, eficiência significa fazer acontecer com racionalidade; o que implica medir os custos que a satisfação das necessidades públicas importa em relação ao grau de utilização alcançado.

Para Paulo e Alexandrino, o princípio da máxima efetividade, princípio da eficiência ou também chamado de princípio da interpretação efetiva, diz que:

Reza que o intérprete deve atribuir à norma constitucional o sentido que lhe dê maior eficácia, mais ampla efetividade social. Embora sua origem esteja ligada à eficácia das normas programáticas, é hoje princípio operativo em relação a todas e quaisquer normas constitucionais, sendo, sobretudo, invocado no âmbito dos direitos fundamentais (em caso de dúvida, deve-se preferir a interpretação que lhes reconheça maior eficácia). (2010, p. 72).

Podemos ainda esclarecer, segundo Lenza (2011, p. 148), que o princípio da eficiência “deve ser entendido no sentido de a norma constitucional ter a mais ampla efetividade social”.

Portanto, o princípio da máxima efetividade é um princípio operativo em relação a todas e quaisquer normas constitucionais. Embora sua origem esteja ligada a tese da atualidade das normas pragmáticas, é hoje, sobretudo, invocada no âmbito dos direitos fundamentais; sendo sempre, em caso de dúvida, inclinando interpretação que se volte maior eficácia aos direitos fundamentais.

Na concepção das várias definições do princípio da eficiência, Modesto (2000, *apud* MACHADO, 2010, p. 116) afirmou resumidamente que: “a obrigação de atuação eficiente, portanto, em termos simplificados, impõe: 1. ação idônea (eficaz); 2. ação econômica (otimizada); e, 3. Ação satisfatória (dotada de qualidade)”.

Ainda nesse sentido, o referido autor esclarece que o princípio ora destacado exige do gestor público que o emprego de recursos públicos, humanos ou materiais, seja feito de forma otimizada e com qualidade na prestação do serviço público, não se admitindo mais que o administrador público se utilize dos recursos públicos de maneira irresponsável, ineficiente ou com desvio de finalidade.

O processo decisório governamental tem que ser fundamentado no princípio da eficiência, haja vista que ao gestor público compete agir com economicidade e com satisfatoriedade; portanto, capaz de justificar a criação do órgão.

Da mesma forma, Modesto (2000) *apud* MACHADO, 2010, afirma que “o texto original da Constituição Federal de 1988, ora de forma explícita, ora de forma implícita, refere à exigência de eficiência como uma obrigação constitucional da Administração Pública em diversas normas”. Como exemplo, citou, entre outros, o inciso II do art. 74 da Lei Maior, como se segue:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

[...]

II- comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à *eficácia* e *eficiência*, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado. [grifos do autor]. (BRASIL, 2017).

O princípio da eficiência, expressamente inserido no bojo da Constituição como um dos princípios basilares listados no tocante a administração pública, além de autônomo, é possuidor de normatividade suficiente para, estando na posição de um princípio jurídico e também político, vincular as atividades da administração pública direta e indireta, sejam elas de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, direcionando-as como decorrência imediata do princípio do interesse público, princípio este nos dias atuais em consonância com a ideia da dignidade da pessoa humana, um verdadeiro dever de otimização das relações meio fim e de orientação para o bem comum.

Reforçando essa ideia, Almeida Neto (2009, p. 80) assevera que: “Daí porque, não é possível divisar, no princípio da eficiência, apenas uma exigência de racionalidade e otimização no uso dos meios (noção de economicidade), mas também de qualidade e satisfatoriedade dos resultados (frente à satisfação de necessidades coletivas e ao resguardo da dignidade da pessoa humana)”.

Possuidora de um direcionamento próprio, a eficiência, no aspecto jurídico, possui inseridas noções de eficácia, efetividade e eficiência. Não poderia ser diferente, pois o Estado possui a tutela da organização social. Nesse sentido, assevera Almeida Neto (2009, P. 82): “Tal conclusão não poderia ser diferente, pois é absolutamente desconforme com o espírito de um Estado Republicano Social Democrático de Direito admitir que o exercício de alguma parcela do poder possa ser juridicamente ineficiente”.

Sob o aspecto do direito, a atuação eficiente de forma impositiva está vinculada tanto à administração pública como à privada em relação à atividade administrativa, que são as seguintes: a dimensão da racionalidade e otimização no uso dos meios; a dimensão da satisfatoriedade dos resultados da atividade administrativa pública.

Nesse sentido, assevera Modesto:

Não é apenas uma ou outra exigência, mas as duas ideias conjugadas. Eficiência, para fins jurídicos, não é apenas o razoável ou correto aproveitamento dos recursos e meios disponíveis em função dos fins prezados, como é corrente entre os economistas e os administradores. A eficiência, para os administradores, é um simples problema de otimização de meios; para o jurista, diz respeito tanto a otimização dos meios quanto a qualidade do agir final. Recorde-se que o administrador público está obrigado a agir tendo como parâmetro o melhor resultado, consultando-se o princípio da proporcionalidade (Cf. JUAREZ FREITAS, *O Controle dos Atos Administrativos e os Princípios Fundamentais*, 2ª ed., São Paulo, Malheiros, 1999, p. 85-6).

Na primeira dimensão do princípio da eficiência insere-se a exigência de economicidade, igualmente positivada entre nós, sendo o desperdício a ideia oposta imediata. Trata-se aqui da eficiência como qualidade da ação administrativa que maximiza recursos na obtenção de resultados previstos. Na segunda dimensão, cuida-se da eficiência como qualidade da ação administrativa que obtém resultados satisfatórios ou excelentes, constituindo a obtenção de resultados inúteis ou insatisfatório uma das formas de contravenção mais comuns ao princípio. (2000, *apud* PEREIRA, 2010, p. 62).

Em contraponto à ideia de eficiência, o mencionado autor apresenta o conceito de ineficiência administrativa, como se segue:

Do entendimento da ideia de eficiência, extraímos a da ineficiência *lato sensu*. Trata-se de um Estado patológico que conduz a um funcionamento da AP, com dispersão de esforços e de meios, ou seja, com inadequação na articulação e/ou rendimento dos meios (ineficiência), ou com a consecução de resultados globais inadequados perante os fins estabelecidos pelo ordenamento jurídico (ineficácia). (BATISTA JÚNIOR, 2004, p. 115).

Percebe-se diante do assunto explorado até então a importância da utilização do princípio da eficiência pela Administração Pública, direcionado para a organização como um instrumento do Estado de eficiência, eficácia a ser observado por todos os setores e poderes do Estado para que se possa obter a supremacia do bem comum, a coletividade e a justiça social com a máxima efetividade.

O princípio da eficiência pela Administração Pública mantém o Crime Organizado sob controle por meio de informações confiáveis e utilizáveis dotando as instituições repressivas de informações que permitam entender o problema e elaborar estratégias eficientes. O uso efetivo desse princípio na Atividade de Inteligência de Segurança Pública (ISP) evita muitas mortes, pânico na população, e também dirige a ação dos órgãos policiais aos verdadeiros alvos, tornando sua ação mais eficaz e legítima.

Portanto, o uso incorreto do princípio da eficiência como, por exemplo, a ausência de um banco de dados nacional para a Atividade de ISP tem contribuído para a ineficiência da atividade em diversos setores da Administração Pública. A presente questão envolve as deficiências e vulnerabilidades relacionadas à falta de conhecimento de condutas e procedimentos essenciais para instituições e agentes públicos que lidam com informações sigilosas e com pessoas e temas relacionados à segurança. Essa cultura pode ser estimulada por meio de treinamentos e apresentação da Atividade de ISP a esses órgãos.

### 3.1 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO ENFRENTAMENTO AO CRIME COMO FERRAMENTA DE EFICIÊNCIA

No sentido do melhor desempenho possível por parte do agente público nas suas atribuições, a fim de perseguir os melhores resultados, a inteligência como atividade de segurança pública, não poderia ser diferente no seu modo de organização, estruturação e disciplina, no sentido de proporcionar os melhores resultados na prestação dos serviços públicos.

Para isso, a atividade de inteligência é dotada de um conjunto de técnicas e métodos utilizados para a produção do conhecimento, subsidiando, desta forma, a tomada de decisão em determinada organização, seja ela tática ou estrategicamente, direcionando o Estado, a sua atuação, da forma menos arbitrária e mais eficiente; assim como, viabilizando um funcionamento institucional mais dinâmico e seguro reduzindo os riscos da tomada de decisões desconexas, contraditórias, destoantes de uma estratégia racionalmente delimitada e em confronto com o interesse público em detrimento do privado.

Sob esse aspecto, Almeida Neto assevera que:

Embora a atividade de inteligência, por si só, não garanta a eficiência no funcionamento de uma dada instituição, não há dúvida de que, com a sua implementação e estruturação, os riscos da tomada de decisões arbitrárias, desconexas, contraditórias, destoantes de uma estratégia racionalmente delimitada e em confronto com o interesse público primário serão bastante reduzidos.

Ao se voltar para a produção de conhecimentos externos e internos à instituição, pertinentes à esfera de decisões que se procura assessorar, a inteligência fornecerá elementos suficientes para que o decisor possa cumprir com eficiência o seu mister, pois poderá realizar a “síntese equilibrada dos interesses públicos” (com os conhecimentos que detiver a respeito das atividades de outros órgãos e entidades) e conseguir a “otimização da relação meio-fim” (na medida em que conhecerá os recursos disponíveis da sua organização e já terá por norte objetivos estratégicos metodicamente traçados num determinado contexto normativo). Assim, ao possibilitar esse melhor sopesar dos interesses envolvidos e essa maior articulação dos meios disponíveis, a inteligência incrementa o cumprimento do princípio da eficiência, uma vez que reforça o próprio núcleo da ideia de eficácia e eficiência em sentido estrito, respectivamente. (2009, p. 84-85).

Assim sendo, a organização de uma agência de inteligência, pautada nos princípios e objetivos descritos nesse capítulo, cria desta forma um meio seguro no tratamento dos dados e das informações que nela circulam, observando que, uma vez trabalhadas de forma integrada, vinculará de forma válida e confiável, muitos dados que, sem a devida técnica em seu tratamento, não teriam significado algum para o interesse público. Tendo assim, o ente público, condições de organizar melhor suas informações, produzindo desta forma, conhecimentos a fim do melhor assessoramento do tomador de decisão para que possa agir com mais eficiência em prol do bem comum, ou seja, do interesse público.

Sendo assim Almeida Neto, ressalta sobre uma boa estruturação de uma agência de

inteligência, observando que:

[...] Além disso, após a estruturação da unidade de inteligência, a organização passa a ter um interlocutor com o mundo externo (que muitas vezes não se comunica pelos meios formais e burocráticos) e com o mundo interno (que passa a interagir mais com o próprio decisor, por vias transversas, superando o esquema engessado da estrutura hierárquica). Nesse novo contexto informacional, a autoridade assessorada (usuário, decisor) terá maiores chances de tomar decisões que superem o mero interesse secundário da instituição e, de fato, contribua para a persecução do bem comum. A inteligência permitirá à organização que ela se insira nesse contexto maior de todas as instituições (nos mais diversos graus e níveis) e, de fato, conecte-se à parcela de atividade que lhe cabe nessa busca coletiva. (2009, p. 86).

Por fim, Almeida Neto observa a importância da eficiência de uma agência de inteligência e suas consequências positivas, que são:

- A contribuição da inteligência para a democratização e desburocratização da entidade a que serve;
- Maior flexibilidade nos rumos das ações da organização, por interferência dos cidadãos, bem como uma maior participação dos servidores, abandonando um pouco mais os esquemas formais e as estruturas hierárquicas rígidas, aumentando de sobremaneira o fluxo das ideias e dados de que dispõe ao tomador de decisão;
- O exercício da atividade de inteligência, no sentido de proporcionar a superação de formas arcaicas de proceder e das estruturas administrativas engessadas, em função da incapacidade de resistência de uma unidade burocrática em relação da oposição a uma sistematização do conhecimento sobre si mesma e seus resultados, principalmente no contexto de um Estado social de recursos escassos;
- E por fim a um maior controle do elemento de inteligência como agente público e político, no exercício de suas funções, na medida em que o setor de contrainteligência estará permanentemente voltado para coletar dados e informações sobre vulnerabilidades e ameaças não apenas advindas do meio externo ou de outras unidades, mas também do próprio elemento orgânico. (2009, p. 86-87).

Sabe-se que dentro da Atividade de Inteligência não existe subordinação entre agências de diversos órgãos, mesmo que componham um sistema único; o que existe é a cooperação, ou seja, nenhuma agência consegue obrigar outra congênera a compartilhar o conhecimento que detém, se a outra assim não desejar. Sendo assim, na Atividade de Inteligência no enfrentamento ao crime é fundamental que as relações entre as agências de inteligência sejam as melhores possíveis de modo que essa ferramenta de eficiência proporcione resultados positivos.

Além da cooperação, os laços de amizade entre os integrantes de um Sistema de Inteligência, unidos às técnicas, táticas e procedimentos (TTP) adequados de uma Agência de Inteligência (AI) certamente criarão laços indeléveis de confiança dentro de um sistema integrado ou não. Essas TTP compõem a metodologia para a produção do conhecimento, conforme visto em todo o capítulo 2, e é materializada por meio da interação com outras agências governamentais com a finalidade de conciliar interesses e coordenar esforços para a consecução de objetivos convergentes com eficiência, evitando a duplicidade de ações, a dispersão de recursos e a divergência de soluções em Segurança Pública.

## 4 A ATIVIDADE DE INTELIGÊNCIA NO ENFRENTAMENTO AO CRIME

Além de um fenômeno social, o crime é um capítulo na história do homem, não permitindo, portanto, ser ele segregado ou analisado de forma isolada, nem mesmo ser estudado ou reproduzido em laboratório. Não se apresenta no dia a dia como apenas um conceito, único, imutável, estático no tempo e no espaço, a evolução de cada crime tem sua digital na história; a sua individualidade; desta feita, não concebe nenhum crime ser perfeitamente igual a outro.

### 4.1 CRIME ORGANIZADO

Não há a menor dúvida que a conduta criminosa para a vítima é um fenômeno inesquecível e traumatizante, produzindo para esta, resultados que jamais serão esquecidos, a partir do momento que se demarcou no espaço a impressão de uma agressão seja ela moral, patrimonial, física, etc. O próprio conceito de crime evoluiu com o passar dos séculos.

Nesse sentido Simões Filho cita o seguinte em relação evolução do crime:

Na **Idade Antiga**, surgiram pequenos furtos e roubos com o objetivo de sustentar famílias que eram espoliadas por conquistadores e pela cobrança de elevados impostos dos donos de terras.

A troca de favores entre imperadores e governantes fomentava ilícitos como assassinatos por busca de poder, corrupção, extorsão e prostituição.

O tráfico de influência visava à obtenção de cargos de destaque e estava atrelado à cobrança de elevadas somas ou outros tipos de trocas escusas.

O tráfico de escravos envolvia a perda da liberdade de povos vencidos, a pura venda de pessoas e, até mesmo, para satisfação de um simples capricho. (2010, p. 77).

A conceituação jurídica de crime é ponto alto, ao mesmo tempo, um tema paradoxo da moderna doutrina penal. Na doutrina penal do nosso país, foi concebido inicialmente um conceito formal de delito no qual crime seria toda conduta humana que infringisse a lei penal. Nesse conceito, verifica-se o fato de o indivíduo transgredir a lei penal apenas, sem que qualquer outro fator fosse analisado. Posteriormente, adotou-se uma conceituação ou interpretação material de crime. Passou-se, então, a interpretar o crime como sendo o fato oriundo de uma conduta humana que lesa ou põe em perigo um bem jurídico protegido pela lei.

Nesse sentido, Mirabete, define crime formal e material da seguinte forma:

[...] Sob o aspecto formal, podem-se citar os seguintes conceitos de crime: “crime é o fato humano contrário à lei” (Carmignani); “crime é qualquer ação legalmente punível”; “crime é toda ação ou omissão proibida pela lei sob ameaça de pena”; “crime é uma conduta (ação ou omissão) contrária ao Direito, a que a lei atribui uma pena”. Essas definições, entretanto, alcançam apenas um dos aspectos do fenômeno

criminal, o mais aparente, que é a contradição do fato a uma norma de direito, ou seja, sua ilegalidade como fato contrário à norma penal. Não penetram, contudo, em sua essência, em seu conteúdo, em sua “matéria”. [...].

[...] Chega-se, assim, a conceitos materiais ou substanciais de crime: “Crime é a conduta humana que lesa ou expõe a perigo um bem jurídico protegido pela lei penal”; “Crime é a criação ou omissão que, a juízo do legislador, contrasta violentamente com valores ou interesses do corpo social, de modo a exigir seja proibida sob ameaça de pena, ou que se considere afastável somente através da sanção penal; “Crime é qualquer fato do homem, lesivo de um interesse, que possa comprometer as condições de existência, de conservação e de desenvolvimento da sociedade.” [...]. (2011, p. 79-80).

As principais atividades do crime organizado em nível nacional são o tráfico de drogas, o tráfico de armas, o jogo ilegal, a lavagem de dinheiro de origem ilícita, a corrupção, o contrabando, a pirataria, o roubo de veículos, o roubo de veículos de transporte de valores, o roubo de cargas e autocargas, o sequestro, a extorsão, a chantagem e o tráfico de mulheres e de animais silvestres.

Simões Filho nos dá alguns exemplos das atividades ilícitas em vários Estados Brasileiros:

**No Estado do Amazonas**

[...] É considerado como rota utilizada por traficantes de drogas, oriundos, principalmente, do Peru e da Colômbia.

**No Estado do Acre**

[...] Os indícios de lavagem de dinheiro de origem ilícita no Acre são muito fortes. As movimentações financeiras ocorridas há algum tempo em cidades como Xapuri e Brasileia, por exemplo, eram superiores às de muitas cidades das regiões mais desenvolvidas do País no decorrer dos anos 90.

**No Estado do Mato Grosso**

[...] Também é considerado local de passagem de parte do contrabando que ingressa no Brasil. Assassinatos por encomenda, jogo do bicho, fazendas, hotéis e centros comerciais.

**No Estado do Mato Grosso do Sul**

[...] O Estado é utilizado como rota por traficantes de drogas, por contrabandistas, por traficantes de armas e para a “exportação” de veículos roubados e furtados em território brasileiro.

**No Estado do Paraná**

[...] O Estado é considerado como rota para o contrabando, para o tráfico de armas e para o ingresso de imigrantes ilegais no País. (2010, p. 90, grifo nosso).

No sentido de conceituar o Crime Organizado, O. Filho diz que:

Em princípio, crime organizado é o crime com características *societas sceleris* ou empresariais, que atinge duramente a sociedade, bem como o seu sistema financeiro. É um delito de proporções e efeitos catastróficos. Como o próprio nome sugere, é uma prática adotada por homens e mulheres organizados que, em grande parte, têm no seu comendo insuspeitos personagens públicos, os quais podem ser encontrados até em jornais, revistas e televisão, como inatacáveis cidadãos. (2002, 99).

Na medida em que prospera o crime organizado, não apenas a classe mais necessitada, mas a média e principalmente a alta, tendem a ser cooptadas pelas redes clandestinas que adentram nas organizações públicas, vinculando-se a interesses específicos

não só políticos como também econômicos, aos quais nunca é diferente a lavagem de dinheiro, principal interesse que mobiliza a corrupção e as mais diversas práticas ilícitas verdadeiramente lucrativas.

O crime organizado está convergindo suas forças de forma intensa em roubos e furtos de carros e cargas. Caso contrário, não existiriam esses crimes se não existissem a figura do receptor, seja para revenda, desmonte ou recuperação financiada. O que se percebe facilmente é que o descrédito em relação à capacidade do Estado em proteger a sociedade está, a cada dia, aumentando juntamente com o aumento desenfreado da criminalidade, corroendo a passos largos a confiança e propagando o medo nas cidades:

Em todo o país, por maior que tenha sido o esforço, ainda se configura insuficiente, em virtude do aumento do tráfico de armas e drogas, que cada vez mais fazem com que as outras modalidades criminosas migrem para essa atividade poderosa, no atual quadro, ou fazendo com que se subordinem, seja através da associação, fortalecendo-as e delas se beneficiando.

Reforçando esse pensamento, Soares assevera que:

Essa matriz da criminalidade tem assumido uma característica peculiar, ao infiltrar-se e disseminar-se como estilo cultural e meio econômico de vida, com seu mercado próprio e lamentavelmente promissor.

Efetivamente, o tráfico de armas e drogas é a dinâmica criminal que mais cresce nas regiões metropolitanas brasileiras, mais organicamente se articula à rede do crime organizado, mais influi sobre o conjunto da criminalidade e mais se expande pelo país. As drogas financiam as armas e estas intensificam a violência associada às práticas criminosas, e expandem seu número e suas modalidades. Esse casamento perverso foi celebrado em meados dos anos 1980, sobretudo no Rio de Janeiro e em São Paulo, ainda que antes já houvesse vínculos entre ambas. (2006, p. 92).

#### 4.2 A INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO ENFRENTAMENTO AO CRIME

Destaca-se que a Inteligência de Segurança Pública é uma atividade exercida por órgãos governamentais que podem estar articulados com setores de segurança pública. Seu objetivo consiste na produção de conhecimentos, análises e elaboração de planos de prevenção e enfrentamento à criminalidade, subsidiando, desta forma, os gestores de segurança pública na elaboração de políticas públicas e nas tomadas de decisão que envolve resoluções, prevenção e prospecção da ação criminosa, principalmente a ação relacionada à criminalidade complexa.

Nesse sentido, a Doutrina define a inteligência de segurança pública:

Atividade de ISP é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, orientadas, basicamente, para a produção e salvaguarda de conhecimentos necessários à decisão, ao planejamento e à execução de uma

política de Segurança Pública, e das ações para prever, prevenir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza ou atentatórios à ordem pública. (CASTRO,2011 p. 96).

O controle das informações possibilita uma antecipação aos fatos, com a identificação dos locais onde ocorreu a ação criminosa, além da adoção de medidas para que não ocorram mais. É a produção do conhecimento de modo a ser usado por todos os habilitados, sem que o trabalho em atividade de inteligência fique isolado.

Sendo assim, a ação dos órgãos de segurança pública deverá ocorrer de forma integrada, participando do planejamento e execução de forma conjunta. Desta forma, o trabalho se complementa e fica facilitada a labuta de todo os órgãos de segurança pública quanto ao acesso a um número maior de informações que se refletirá na maior eficiência de seu serviço e consequentemente eficácia da ação de todos.

Castro traduz de forma clara o exposto acima:

Um banco de dados bem organizado é indispensável para um melhor aproveitamento do sistema de inteligência da polícia comunitária militar. Acreditamos que deve ser criado este banco, pois permitirá a aplicabilidade de um canal técnico que permita colher e disseminar informações pertinentes ao enfrentamento à criminalidade, isso porque devemos, de antemão, já vislumbrar a origem dos dados, a coleta, passando pelo comandante da companhia comunitária, e ou repasse para os demais órgãos de inteligência policial com o consequente armazenamento para que sejam melhor usufruídos os resultados. (2011, p. 214).

Para o gerenciamento das informações, a efetiva participação dos organismos de segurança e os usuários de um sistema de Inteligência devem atuar no levantamento dos elementos essenciais de Inteligência e, com o recebimento dos dados e seu processamento, estipularem planejamentos para as ações e programas de segurança a serem executados.

Conforme citado em parágrafos anteriores, as trocas de dados e de conhecimentos entre outros sistemas e subsistemas também será de grande valia para as ações a serem desenvolvidas. A capilaridade dos sistemas é uma fonte inesgotável de dados devido à amplitude e permeabilidade em diversas camadas da sociedade.

É obvio que esse fluxo de informações que corre dentro da inteligência de segurança pública deve atuar sobre as causas do problema, visto que a atuação, depois de ocorrida a ação, apenas soluciona o problema de forma temporária e não aproximam os órgãos de Segurança Pública da sociedade e do cidadão, decepando desta forma os tentáculos do crime organizado.

É nesse sentido que Simões Filho acrescenta:

Em Segurança Pública, o Estado possui um papel fundamental nesse gerenciamento das informações. A aplicação dos recursos materiais e de pessoal torna-se primordial. A confiabilidade das informações e ordens emanadas da chefia deve ser total, bem como a agilidade na tramitação das mesmas.

A tomada de decisão pode ser utilizada em diversos níveis da esfera pública, em benefício da sociedade e do cidadão. Para que ela seja eficaz e atinja os objetivos propostos em uma filosofia de Inteligência de Segurança Pública, deverão ser observados e analisados três grandes vetores: a vítima em potencial, o ambiente e o agente infrator. (2010, p. 39).

Você pode perceber, neste exemplo, que o gerenciamento das informações é imprescindível para o processo de tomada de decisão. Isto porque é necessário que os governantes e gestores de Segurança Pública possam utilizar os conhecimentos produzidos, de forma integrada e segura, para a formulação de políticas as quais garantam proporcionar uma melhor qualidade de vida e segurança para a sociedade e para o cidadão.

Por fim, diante de tudo que foi exposto, podemos dizer que a Atividade de Inteligência de Segurança Pública se apresenta como uma ferramenta que proporciona um meio eficiente de enfrentamento à violência em geral e, principalmente, aos crimes de difícil solução; buscando sempre não só a ação, mas as causas e os aspectos ocultos da atuação criminosa, que dificilmente são decifrados pelos métodos burocráticos conservadores de investigação dos diversos órgãos de segurança pública. Além do assessoramento técnico e seguro ao tomador de decisão, como por exemplo, os governamentais na elaboração de Planos e Políticas Públicas de Segurança Pública.

#### 4.3 FERRAMENTAS INVESTIGATIVAS EM APOIO A ANÁLISE DE INTELIGÊNCIA

Com o crescimento do crime organizado em todo o mundo e com suas formas de atuação cada vez mais variadas e sofisticadas, foram necessárias criações e adaptações de mecanismos legais que consigam enfrentar de modo eficaz e dinâmico o avanço destas modalidades criminosas. Desta forma, a dinâmica criminal em apoio às atividades de Inteligência de Segurança Pública no Brasil tem o seu respaldo em normas legais voltadas ao enfrentamento do crime organizado que passaram por diversas fases, resultando na publicação da Lei 12.850, de 02 de agosto de 2013, que define organização criminosa e dispõe sobre a investigação criminal, os meios de obtenção da prova, infrações penais correlatas e o procedimento criminal a ser aplicado, abarcou os conceitos globais, bem como os marcos legais já expostos em leis anteriormente publicadas e, atualmente, é a principal lei utilizada no enfrentamento ao crime organizado em solo brasileiro.

Com o advento da Lei 12.850/2013, o Brasil mostrou o esforço legal em punir os integrantes de organizações criminosas, tendo destaque para o estabelecimento formal do conceito de crime organizado em seu artigo 1º, § 1º:

Considera-se organização criminosa a associação de 04 (quatro) ou mais pessoas estruturalmente ordenada e caracterizada pela divisão de tarefas, ainda que informalmente, com objetivo de obter, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza, mediante a prática de infrações penais cujas penas máximas sejam superiores a 04 (quatro) anos, ou que sejam de caráter transnacional. (BRASIL, 2017).

A definição do conceito de organização criminosa é de extrema importância para a composição do tipo penal, mas também para a expedição de medidas cautelares e para o uso das ferramentas de investigação cabíveis para o enfrentamento a esta à criminalidade organizada.

É importante ressaltar, após a promulgação da Lei 12.850/2013, a diferença entre o crime organizado e possíveis delitos assemelhados, principalmente o crime de formação de bando ou quadrilha. Os bandos ou as quadrilhas são grupos criminosos que possuem um vínculo associativo estável, mas não são caracterizados por uma organização hierárquica com divisões claras de tarefas, são grupos mais simples e de execução operacional.

Conforme a Jurisprudência Nacional - RT 655/319, no crime de formação de quadrilha ou bando pouco importa que seus componentes não se conheçam reciprocamente, que haja um chefe ou líder, que todos atuem em cada ação delituosa ou que cada uma desempenhe uma tarefa específica. O que importa verdadeiramente é o propósito deliberado de participação ou contribuição, de forma estável e permanente, para o êxito das ações do grupo.

Já os integrantes de uma organização criminosa possuem o atributo de se estruturarem de forma piramidal, isto é, existe uma divisão de tarefas dentro do grupo, no qual segue o alicerce empresarial. Conclui-se que há uma hierarquia entre os membros da organização, onde cada um está subordinado ao seu superior, até chegarmos ao mandante de todo o aparelho organizacional. Essa hierarquia permite um rígido controle nas divisões de funções. (SILVA, 2014, p.14).

As organizações criminosas caracterizam-se pela prática de atividades ilícito-clandestinas, tendo uma hierarquia organizacional com divisão de tarefas e expectativa de lucro, podendo ocorrer uma simbiose criminal com agentes estatais. Nesse viés, como ferramentas investigativas em apoio às técnicas estruturadas de análise de Inteligência, a Lei 12.850/2013 trouxe em seu texto alguns conceitos que já faziam parte do ordenamento jurídico brasileiro, bem como novas possibilidades de ação aos Órgãos de Segurança Pública (OSP) como meios de obtenção de prova:

Art. 3º. I - colaboração premiada; II - captação ambiental de sinais eletromagnéticos, ópticos ou acústicos; III - ação controlada; IV - acesso a registros de ligações telefônicas e telemáticas, a dados cadastrais constantes de bancos de dados públicos ou privados e a informações eleitorais ou comerciais; V - interceptação de comunicações telefônicas e telemáticas, nos termos da legislação específica; VI -

afastamento dos sigilos financeiro, bancário e fiscal, nos termos da legislação específica; VII - infiltração, por policiais, em atividade de investigação, na forma do art. 11; VIII - cooperação entre instituições e órgãos federais, distritais, estaduais e municipais na busca de provas e informações de interesse da investigação ou da instrução criminal. (BRASIL, 2017).

De forma sucinta, seguindo nesse contexto, algumas das principais ferramentas investigativas em apoio às técnicas estruturadas de análise de Inteligência no enfrentamento são as seguintes:

#### a) Colaboração Premiada

O instituto da colaboração premiada, previsto na Lei 12.850/2013, tem como objetivo possibilitar, às partes envolvidas no processo, acordos que busquem a identificação de toda a pirâmide criminal e seus agentes envolvidos no cometimento de crimes. Assim, Mauro Viveiros define colaboração premiada como:

O acordo de colaboração premiada é um ato jurídico da maior relevância, por meio do qual um possível criminoso se dispõe a fornecer informações às autoridades encarregadas de investigar e promover a ação penal pública em crimes graves, em troca de benefícios pessoais de caráter penal.

Deste modo, o Estado pode oferecer benefícios ao integrante que confessar a prática de um crime, delatar a participação de outros integrantes ou auxiliar na recuperação de pessoas (sequestro), bens e valores adquiridos ilegalmente pela organização criminosa. Destaca-se que, a colaboração premiada deve ser um ato voluntário e espontâneo do réu (investigado), porém deverá resultar em um ganho efetivo ao processo com a produção de resultados factíveis - a colaboração sem produção de resultado não poderá ser alvo de prêmio legal ao suposto colaborador.

Em seu artigo 4º da Lei 12.850/2013, são trazidas as expectativas legais para a efetivação do acordo de colaboração premiada:

Art. 4º O juiz poderá, a requerimento das partes, conceder o perdão judicial, reduzir em até 2/3 (dois terços) a pena privativa de liberdade ou substituí-la por restritiva de direitos daquele que tenha colaborado efetiva e voluntariamente com a investigação e com o processo criminal, desde que dessa colaboração advenha um ou mais dos seguintes resultados: I - a identificação dos demais coautores e partícipes da organização criminosa e das infrações penais por eles praticadas; II - a revelação da estrutura hierárquica e da divisão de tarefas da organização criminosa; III - a prevenção de infrações penais decorrentes das atividades da organização criminosa; IV - a recuperação total ou parcial do produto ou do proveito das infrações penais praticadas pela organização criminosa; V - a localização de eventual vítima com a sua integridade física preservada. (BRASIL, 2017).

O juiz não participará das negociações realizadas entre as partes para a formalização

do acordo de colaboração, sendo que após a realização deste, o respectivo termo, será remetido ao juiz para homologação, o qual deverá verificar sua regularidade, legalidade e voluntariedade, podendo para este fim, sigilosamente, ouvir o colaborador, na presença de seu defensor. O juiz poderá recusar homologação que não atender aos requisitos legais ou adequá-la ao caso concreto.

Ainda de acordo com o estabelecido na colaboração premiada, o colaborador abrirá mão do direito ao silêncio e de não produzir prova contra si mesmo. Outro ponto é que nenhuma sentença condenatória será proferida com fundamento apenas nas declarações de agente colaborador.

A colaboração premiada permite ao colaborador usufruir das medidas de proteção previstas na legislação específica, como ter nome, qualificação, imagem e demais informações pessoais preservados, ser conduzido, em juízo, separadamente dos demais coautores e partícipes e cumprir pena em estabelecimento penal diverso dos demais corréus ou condenados. Por fim, cabe destacar que a colaboração premiada é diferente do acordo de leniência, uma vez que este segundo é realizado inicialmente no âmbito administrativo e tem como foco a ordem econômica e fiscal.

#### b) Ação Controlada

A ação controlada consiste no retardamento da intervenção policial relativa à ação praticada por organização criminosa, desde que mantida sob observação e acompanhamento para que a medida legal se concretize no momento mais eficaz à formação de provas e obtenção de informações.

O uso da ação controlada será previamente comunicado ao juiz competente que, se for o caso, estabelecerá os seus limites e comunicará ao Ministério Público. Destaca-se que a ação controlada não pode ser entendida como um mero flagrante postergado, uma vez que seu uso como instrumento investigativo é muito mais amplo na busca da identificação de toda a hierarquia criminosa.

*Nota:* Não se trata apenas do flagrante ou de se retardar o flagrante. São hipóteses de não se prender em flagrante, não se cumprir mandado de prisão preventiva, não se cumprir mandado de prisão temporária, não se cumprir ordens de sequestro e apreensão de bens. A ação controlada é algo mais amplo do que o simples flagrante prorrogado. (GOMES SILVA, 2015, p. 379)

Ainda sobre a ação controlada, seu uso nos casos de crimes de tráfico de drogas também está previsto na Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), sendo chamada de entrega vigiada. Assim como na ação controlada, a ação vigiada permite ao agente de segurança que ao perceber o

cometimento do crime de tráfico de drogas, consiga acompanhar os criminosos sem que seja necessária sua atuação naquele momento através de prisões ou abordagens.

Por fim, também existe previsão legal do uso da ação controlada nos crimes de lavagem de dinheiro (Lei 9.613, de 03 de março de 1998), onde “a ordem de prisão de pessoas ou as medidas assecuratórias de bens, direitos ou valores poderão ser suspensas pelo juiz, ouvido o Ministério Público, quando a sua execução imediata puder comprometer as investigações”. (BRASIL, 2017).

### c) Infiltração de Agentes

Outro instrumento investigativo exposto na Lei 12.850/2013 é a infiltração de agentes públicos em organização criminosa. Nestes termos, a infiltração poderá ser autorizada pelo prazo de até seis meses, sem prejuízo de eventuais renovações, desde que comprovada sua necessidade.

Mendroni conceitua a infiltração de agentes da seguinte maneira:

Consiste basicamente em permitir a um agente da Polícia ou de serviço de inteligência infiltrar-se no seio da Organização Criminosa, passando a integrá-la como se criminoso fosse, - na verdade como se um novo integrante fosse. Agindo assim, penetrando no organismo e participando das atividades diárias, das conversas, problemas e decisões, como também por vezes de situações concretas, ele passa a ter condições de melhor compreendê-la para melhor combatê-la através do repasse das informações às autoridades.

Destaca-se que o agente que não guardar, em sua atuação, a devida proporcionalidade com a finalidade da investigação, responderá pelos excessos praticados. A lei também ressalta que não é punível, no âmbito da infiltração, a prática de crime pelo agente infiltrado no curso da investigação, quando inexigível conduta diversa.

O uso da infiltração pode ser necessário, quando, para o êxito de uma investigação, seja indispensável à presença de um agente público dentro do grupo criminoso. Este agente público deverá se aproximar dos criminosos de modo dissimulado, sem que sua identidade real seja exposta em momento algum, tendo como missão principal obter informações que dificilmente seriam trazidas ao processo sem o uso da infiltração.

Apesar de ser uma valiosa ferramenta de investigação, o uso da infiltração deve ser feito com cautela, uma vez que aquele agente público infiltrado deverá tomar todos os cuidados necessários para que sua identidade não seja descoberta em momento algum. Além de ser um trabalho meticuloso, o uso da infiltração (caso o agente seja descoberto) poderá colocá-lo em sério risco de vida, devendo, portando, como regra geral, ser utilizada somente depois de exauridas as demais ferramentas de investigação aos grupos criminosos.

d) Do acesso aos registros, dados cadastrais, documentos e informações.

Em seus artigos 15, 16 e 17 a Lei 12.850/2013 dispõe sobre o acesso aos registros, dados cadastrais, documentos e informações de pessoas investigadas. Assim, o agente público responsável pela investigação terá acesso, independentemente de autorização judicial, aos dados cadastrais do investigado que informem a qualificação pessoal, a filiação e o endereço mantidos pela Justiça Eleitoral, empresas telefônicas, instituições financeiras, provedores de internet e administradoras de cartão de crédito.

Importante ressaltar que as empresas mencionadas na lei têm o dever legal de prestar as informações, constituindo ilícito penal o desatendimento da requisição de informações (reclusão de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos e multa - artigo 21 da Lei 12.850/2013).

Durante o acompanhamento das atividades das organizações criminosas, comumente, os atos preparatórios para o crime são combinados através do uso de telefones. Assim, a no tocante à disponibilização de informações sobre operadoras de telefonia, além do exposto na Lei 12.850/2013, deve-se observar o que dispõe a Lei 9.296, de 24 de julho de 1996 (Lei de Interceptação Telefônica), que regulamenta o inciso XII, parte final, do art. 5º da Constituição Federal, ou seja, “é inviolável o sigilo da correspondência e das comunicações telegráficas, de dados e das comunicações telefônicas, salvo, no último caso, por ordem judicial, nas hipóteses e na forma que a lei estabelecer para fins de investigação criminal ou instrução processual penal”. (BRASIL, 2017).

#### **4.3.1 Análise criminal como instrumento de inteligência**

A Análise Criminal (AC), dentre outros, é um instrumento fundamental de Inteligência no enfrentamento a todas as modalidades de crime, pois visa ao gestor de Segurança Pública o melhor assessoramento a fim de dispor conhecimentos oportunos e úteis, evitando desperdício de tempo, material, além do mínimo esforço e máxima segurança e eficiência na pacificação como na manutenção da segurança e ordem pública em determinado bairro, cidade ou até mesmo Estado.

Conforme já citado, os meios investigativos e auxiliares são ferramentas que dão suporte a análise criminal e, por conseguinte, no mapeamento do crime em geral. Torna-se cada vez mais usual desenvolver ações de proteção e prevenção no âmbito da Segurança Pública a partir da análise da informação coletada/buscada sobre a criminalidade por meio técnicas investigativas.

Por isso, nesse campo, desenvolveu-se a análise criminal, que é uma metodologia de coleta e análise de informação pertinente ao fenômeno da criminalidade na qual está presente

tanto nas ações e medidas preventivas, acompanhando a atuação de segmentos que reúnem potencial para transformarem-se em organizações criminosas, quanto nas ações e medidas operativas, proporcionando o assessoramento adequado ao gestor de Segurança Pública, para a tomada de decisões.

Segundo Dantas e Souza, a análise criminal:

É um conjunto de processos sistemáticos, direcionados para o provimento de informação oportuna e pertinente sobre os padrões do crime e suas correlações de tendências, de modo a apoiar as áreas operacional e administrativa no planejamento e distribuição de recursos, para prevenção e supressão de atividades criminosas. (2004, *apud* SIMÕES FILHO, 2010, p. 18).

Sendo assim, a análise consiste na decomposição dos dados ou conhecimentos reunidos, em suas partes constitutivas relacionadas aos aspectos essenciais levantados e no exame de cada uma delas, tendo em vista estabelecer suas relações com os assuntos objetos da produção do conhecimento.

A AC proporciona uma completa compreensão e um perfeito conhecimento das causas da situação em curso, desta forma, essenciais à condução das ações, particularmente para o gestor responsável pela execução das medidas operativas, sendo indispensável ao cumprimento da Atividade de Inteligência, de forma permanente, visando proporcionar aos gestores, os conhecimentos necessários sobre a atuação das organizações criminosas.

Devido à natureza e as possibilidades das organizações criminosas, a AC proporciona ao gestor um planejamento fundamentado e adoção de medidas eficientes. Sendo que, para que isso ocorra, são necessárias uma produção contínua de conhecimentos precisos e oportunos e a adoção de medidas de contrainteligência.

Nesse sentido, Castro assevera que:

É através da AC que se consegue apontar a temporalidade e especialidade do crime que são indicativos contributivos para a identificação dos autores e das variáveis de contumácia ou de eventualidade. Posso afirmar, a exemplo de outros autores, que a AC é fonte de estratégia das mais importantes da polícia pós-moderna (ou moderna), tanto para as ações de prevenção como para as de repressão. (2011, p. 55).

As fontes de dados para a produção de determinado conhecimento existem e, dependendo do tipo, podem gerar um número imenso de dados. A evolução tecnológica contribuiu muito para isso. E, hoje em dia, a maioria dos dados é obtida através das fontes abertas, aquelas disponíveis para o público em geral, como, por exemplo, periódicos, noticiários, jornais e internet.

A análise criminal proporciona a relação não só das causas, como também das consequências dos problemas com a atividade de órgãos da segurança pública e se aquelas são dependentes diretas destes órgãos. Em caso de causas e consequências relacionadas com a

ação de outros órgãos (infraestrutura, por exemplo), os órgãos de segurança poderiam funcionar como mediadores na solução da proposta, uma vez conhecedores da origem do problema, e como responsáveis na ponta da linha da violência ou criminalidade em virtude daqueles.

Para Castro, a AC pode ser tática, estratégica e administrativa, definido-as da seguinte forma:

A tática visa basicamente a identificar os “pontos quentes” e os padrões de criminalidade em seus aspectos geográficos e históricos para melhor emprego do efetivo operacional e solução do problema apresentado.

A AC estratégica envolve problemas sistêmicos ligados à gestão de segurança pública cujos reflexos prospectivos indicam uma ação futura, de longo prazo, para solução dos problemas correntes, que englobará a questão de recursos materiais e humanos, associada às tendências, padrões, geografia e historicidade da criminalidade.

A AC administrativa é voltada ao conhecimento administrativo em todos os seus aspectos para instrumentalização da gestão integrada aos seus segmentos organizados da sociedade. É através dela que se justificam os aportes financeiros, matérias e humanos, solicitados às autoridades competentes. (2011, p. 130).

Para realizar um trabalho de análise com uma quantidade significativa de dados, há a necessidade de se ter profissionais capacitados para depurar e cruzar todos os dados de um mesmo assunto ou grupos de assuntos de interesse para a instituição de Segurança Pública.

Castro (2011, p. 145) afirma que “a análise criminal conta com a união de importantes bases para atingir um resultado satisfatório, como a **Sociologia, a Estatística, a Gestão de Informação e Tecnologia da Informação**”.

A sociologia é a parte da ciência responsável pelo estudo da criminalidade e violência baseado na coletividade. Procura explicar o fenômeno sociológico da violência através do crime e da violência que evoluíram ao longo da história. Castro (2010, p. 145) afirma que “a sociologia possui relevante importância para o sistema de análise criminal, pois oferece embasamento teórico ao sistema”.

A utilização da estatística está cada vez mais presente nas atividades profissionais. Para ações da análise criminal, possui suma importância porque proporciona métodos, que permitem conclusões que ultrapassam os dados obtidos inicialmente. É através do registro dos dados que a estatística passou a trabalhar com descrição ordenada e lógica dos acontecimentos e fatos fundamentais para a organização e vida do Estado. Conforme visto nos capítulos anteriores sobre a produção do conhecimento, a estatística passou a um caráter metodológico, incluindo normas para a observação, a descrição e a interpretação dos fatos.

Reforçando essa ideia, Castro diz o seguinte:

A estatística promove o cruzamento de dados, organizando informações antigas e atuais, possibilitando projeções probabilísticas para o futuro; por isso é tão relevante para a atividade de análise criminal. Sem o processamento estatístico adequado dos

dados, todo o processo de análise criminal se inviabiliza, pois é de acordo com o fundamento da estatística que serão disponibilizados os dados para a confrontação com os conhecimentos relativos a outras áreas de análise. (2011, p. 149).

Dentro deste contexto, torna-se imperativo o uso da estatística como forma de nortear o planejamento e avaliar estas políticas públicas voltadas para o controle da criminalidade.

A estatística como ciência é uma peça fundamental no entendimento dos fenômenos de segurança pública. Não se consegue controlar, prevenir ou atuar, caso não tenhamos o pleno conhecimento do cenário em que nós estamos envolvidos e das dinâmicas que contribuem para sua alternância ao longo do tempo.

Como exemplo de ferramenta utilizada pela estatística no processo de análise criminal no enfrentamento ao crime podemos destacar as cartas de controle, que é um gráfico que possui um limite máximo (LM) e um limite mínimo ((LMin), que servem como parâmetros para medir a variabilidade de um processo.

RUSCHEL esclarece que:

Em nosso caso mais específico, os delitos criminais ao longo de uma faixa de tempo, que pode ser dias, semanas, meses, anos e até horas, podendo ser referenciado em nível de rua, bairro, município, ou Estado. Esta variação é medida através de um modelo matemático ajustado conforme o foco do analista, em função daquilo que ele se propõe a analisar. (2010, p. 42).

Em um caso fictício de modelo de gestão de segurança voltado ao policiamento, o processo estará dentro ou fora do controle, em função do rompimento do LM (limite máximo). Não que o LMin (limite mínimo) não seja importante, pois o rompimento do LMin também é um sinal de instabilidade, mas em função das demandas crescentes de atendimento de ocorrências, o rompimento do LM é atualmente muito mais preocupante para o gestor de segurança pública. Os pontos em que o LM for rompido requerem do analista atenção, reflexão e, com certeza, a tomada de decisões que tragam o processo para dentro de uma zona de estabilidade controlada, entre ambas as linhas.

Na AC relativa à gestão de informação, inicia-se com um problema proposto e finaliza-se com a análise dos dados e sua transformação em conhecimento. Para isso, ela precisa ser sistematizada e organizada de forma a se obter a informação mais correta e próxima da realidade, em quantidade adequada, no momento certo e à pessoa certa, visando ao final do processo, gerar o conhecimento sobre determinada realidade.

Reforçando essa ideia, Castro afirma que:

Para a materialização da AC devem ser utilizadas ferramentas de Tecnologia de Informação (TI) que permitam visualizar, pelos diversos *softwares* desenvolvidos, o mapa da criminalidade, além do gerenciamento das informações produzidas sobre a criminalidade. Através das planilhas eletrônicas, estatísticas devem ser produzidas, constituindo-se em importante instrumento de análise tanto da evolução da

criminalidade como dos reflexos das ações policiais realizadas com base na ISP. (2011, p. 55).

Um dos objetivos da gestão da informação é reduzir o tempo gasto na busca da informação, gerenciando de forma correta os recursos de informação, fazendo com que a informação existente seja também estruturada, evitando que seu acesso seja oneroso o suficiente que impeça a sua utilização em prol dos objetivos da instituição.

Nesse sentido, Castro reforça dizendo que:

Deve-se utilizar a análise de vínculos, análise investigativa visual e mapas e tabelas de eventos temporais como instrumentos analíticos do *métier* da segurança pública. Inclui técnicas de análise, desenvolvimento de mapas e tabelas de eventos temporais e uma visão geral dos *softwares* comumente utilizados para tal finalidade. (2011, p. 151).

A tecnologia da informação (TI) tem grande importância, principalmente quando associada à gestão de informações, pois utilizadas em conjunto, se terá agilização e racionalização dos meios empregados para a análise criminal. A TI é um recurso indispensável para proporcionar o processamento e a distribuição da informação em tempo necessário levando em consideração a complexidade das instituições.

Asseverando essa posição, Castro diz que:

A principal tarefa da TI é automatizar procedimentos atendendo às necessidades da gestão da informação, no caso específico da gestão das informações criminais. Refere-se à criação de um banco de dados único, centralizado, que mantenha todas as informações internas e externas; à criação e manutenção de uma rede de computadores capaz de permitir a circulação de dados e informações; e por último, às ferramentas necessárias para que o analista tenha acesso e interprete essas informações de forma facilitada. (2011, p. 170).

A título de materialização no quesito da gestão da informação em parceria fundamental com a tecnologia da informação, podemos exemplificar através de uma ferramenta de análise criminal tática e analítica (ATAC). É um *software* desenvolvido pela *Bairsoftware*, o qual realiza análises criminais com uso de dados oriundos de um banco de dados que trabalha com ocorrências policiais, na construção e na elaboração de dados de análises criminais, organizam dados, examina dados de crimes, calculam estatísticas e séries temporais e pode analisar padrões e tendências dos dados.

Podemos falar também em duas ferramentas que auxiliam de sobremaneira o mapeamento criminal que são o sistema de informação geográfica (GIS) e o sistema de posicionamento global (GPS).

O GIS é um sistema de mapeamento computadorizado que permitem através da sobreposição de informações em camadas, a produção de descrições detalhadas de condições geográficas e a análise das relações entre variáveis. Já o GPS É um sistema de radionavegação

baseado em satélites desenvolvido e controlado pelo departamento de defesa dos Estados Unidos da América, que permite a qualquer usuário saber a sua localização, velocidade e tempo, 24 horas por dia, sob quaisquer condições atmosféricas e em qualquer ponto do globo terrestre.

Hoje, essas duas tecnologias trabalham separadamente na análise criminal, mas em relação ao futuro Harries (1999) diz o seguinte:

As aplicações do mapeamento do crime estão se sofisticando e se integrando cada vez mais. O marco da primeira década da era moderna do mapeamento do crime foi à utilização do sistema de informação geográfica (GIS). A próxima década provavelmente testemunhará a integração de tecnologias outrora utilizadas separadamente, como o sistema de posicionamento global (GPS), a ortofotografia, a fotografia digital e uma ampla gama de bancos de dados locais relevantes para o policiamento - além, é claro, da Internet. Outro campo de progresso potencial é a antecipação.

Também existe um sistema bastante útil na análise criminal apresentado pelo nome de base nacional de conhecimento (BNC). O BNC foi implantado na SENASP, mais precisamente na CGI. Esse sistema visa dar suporte à gestão do conhecimento para a ISP com a utilização de técnicas de engenharia do conhecimento, como a mineração de dados, engenharia de ontologias, rede de relacionamento, agentes inteligentes e geoprocessamento de dados. Além disso, disponibiliza painel de acompanhamento com o monitoramento de informação em tempo real, através de *gauges* (relógios gráficos de monitoramento).

A fim de clarear de forma mais definida essa ferramenta, Silva (2011) diz o seguinte:

O sistema promove o cruzamento de informações e as disponibiliza de forma otimizada, ou seja, apresenta as conexões existentes que não são perceptíveis quando se trabalha com grandes repositórios de dados ou com um universo grande para consultas. Assim, as ferramentas de engenharia auxiliam na análise dos dados, deixando-os mais palatares aos profissionais de segurança pública.

Outra ferramenta conhecida é o BaseSaudeY004SC, que proporciona ao analista a visualização, de forma georreferenciada no mapa, os endereços das ocorrências. Sendo utilizadas, para tanto, ferramentas do *Google Docs* e do *gadget* do mapa, possibilitando desta forma a visualização da concentração geográfica de ocorrências, bem como rotas utilizadas pelos criminosos.

Cabe salientar que as técnicas estruturadas de análise de inteligência necessárias para execução da atividade de ISP são escolhidas de acordo com as Necessidades de Inteligência (NI) do Órgão de Segurança Pública (OSP), satisfeitas pelos conhecimentos que ele precisa ter à sua disposição, relativos ao terreno, forças adversas, condições meteorológicas e considerações civis, a fim de poder cumprir sua atividade-fim com êxito. Porém, as deficiências de Conhecimentos são aspectos que quando ainda não são perfeitamente

conhecidos são denominados Elementos Essenciais de Inteligência (EEI).

Os EEI traduzem as NI da mais elevada prioridade, portanto, a Análise Criminal somente será eficaz no enfrentamento ao crime quando alimentada com tópicos de informação ou de informe (dados, informações ou conhecimentos imprescindíveis à produção de conhecimentos) sobre as dimensões e características físico-humanas da área de responsabilidade ou outro fator que influencie sobre as possibilidades de ameaça do crime organizado que um determinado OSP julgue necessário para correlacioná-los com outros conhecimentos disponíveis, a fim de contribuir preponderantemente na escolha de uma linha de ação e, principalmente, no processo decisório que permita o cumprimento da missão.

## 5 CONCLUSÃO

A somatória de todos os elementos tratados ao longo desse TCC procura dar ênfase aos assuntos abordados para as ações de Segurança Pública pautando-se na prevenção, controle e enfrentamento à criminalidade. Dentro desse contexto, devido a um modelo ultrapassado e extremamente caro e burocrático, não permitindo dar conta, com eficiência, das novas necessidades da sociedade, o Estado procurou um novo modelo de Administração Pública que fosse mais eficiente, no sentido da melhor gestão do dinheiro público e da garantia dos direitos individuais e coletivos. Visto que, a sociedade é composta por cidadãos dotados de direitos e garantias individuais, inclinando ao Estado o principal responsável e tutor de toda essa organização social, colocou-se em uma situação impositiva na revisão da forma de atuação da administração pública em prol do bem comum e das garantias individuais. A oficialização dessa eficiência estatal se deu a partir da CF 1988, dando, desta forma, o reconhecimento expresso de que a eficiência é um princípio constitucional da Administração Pública na Carta Magna.

Nesse viés, o entendimento da atividade de inteligência de Segurança Pública e sua eficiência no enfrentamento ao crime não é um fenômeno novo, pois conforme demonstrado vem sendo utilizada desde os primórdios das civilizações em função da complexidade social e do Estado a fim de garantir a confiabilidade das informações; identificou-se que a atual estrutura da atividade de inteligência de Segurança Pública no Brasil para o assessoramento na tomada de decisões de enfrentamento ao crime se aperfeiçoou, ganhando um formato mais técnico e seguro e, por conseguinte, maior credibilidade social a partir do ano de 1999 com a criação do SISBIN e conseqüentemente, a criação da ABIN; sendo que por ocasião da criação do SISP no ano de 2000, tendo como órgão central a SENASP vinculada ao Ministério da Justiça, foi delegado a esse sistema a atribuição de coordenar e integrar as Atividades de Inteligência de Segurança Pública (AISP) em todo o País, bem como suprir os governos federal e estadual de informações que subsidiem o assessoramento na tomada de decisões neste campo.

O princípio da eficiência nas AISP não pode ser colocado tão somente como sentido de economia na utilização dos recursos públicos, mas exige do gestor público atributos como qualidade e satisfatoriedade dos resultados de suas ações, o que é traduzido como eficácia. A relação entre a eficácia e a eficiência nas AISP é complexa, porque dependem do apoio de direto ou indireto de ferramentas investigativas, da metodologia para o ciclo da produção do conhecimento de Inteligência e da exploração de técnicas estruturadas de análise de Inteligência, além é claro, da cooperação interagências de Inteligência, não se limitando apenas em garantir o sigilo da informação ou caráter sigiloso da mesma, visto que à

obtenção de seus dados terem origem em várias fontes, sendo as fontes abertas uma das principais. Portanto, a AISP pode ser compreendida como um meio que permite, através de métodos e técnicas próprios, a coleta e a busca de dados e informações com a finalidade da produção de conhecimento, convergindo de forma direta ou indiretamente na tomada de decisão ou no assessoramento desta.

A atividade de inteligência seja na coleta de dados e informações ou na busca destes, passando pelas etapas de produção do conhecimento, até a produção do conhecimento propriamente dito, produz conhecimentos necessários à tomada de decisões, seja no nível tático ou estratégico, atribuindo a estas decisões um perfil menos subjetivo e, conseqüentemente, uma maior certeza por parte do gestor de Segurança Pública, contribuindo para uma atuação mais eficiente de enfrentamento ao crime. A atual estrutura da AISP no Brasil possibilita o emprego diuturno e, além disso, simultâneo, das agências de inteligência dos diversos OSP por meio do seu canal técnico de Inteligência, havendo, desta forma, uma divulgação e troca de informações com a integração dessas agências e dos conhecimentos produzidos que vinculam muitos dados que de forma isolada não teriam significado algum para a organização; um canal menos burocrático e mais veloz faz ganhar agilidade para que os órgãos/instituições combatam a evolução do crime que cresce a cada dia em escala geométrica.

Associado a tudo isso que foi explorado temos, ainda, uma técnica estruturada de análise de Inteligência de fundamental relevância, dentre outras, na composição final dos trabalhos atinentes a Segurança Pública que é a Análise Criminal (AC). Ela assume o controle das informações possibilitando uma antecipação dos fatos, com a identificação dos locais onde ocorrem os delitos, além da adoção de medidas para que não ocorram mais. A AC e a gestão estratégica em Segurança Pública mostraram que a possibilidade da substituição de profissionais de segurança pública por sistemas jamais vai acontecer, pois esta sempre será uma ferramenta auxiliar. Porém, há uma necessidade cada vez maior de profissionais bem preparados, inovadores, perspicazes e com visão multifacetada ou sistêmica dos problemas para sua análise e eficiente solução, gerando o diferencial no desenvolvimento de prognósticos, diagnósticos e projeção de cenários. O conhecimento dos profissionais é que trará os resultados dentro deste novo contexto que se apresenta nos dias de hoje, ou seja, a era do conhecimento e dos trabalhadores do conhecimento.

A atividade de inteligência de Segurança Pública focada na análise criminal deve ser meio e não fim para atingir os resultados pretendidos pelas instituições ligadas aos OSP, sendo este o grande desafio para resultar na diminuição dos índices de criminalidade e tornar o Estado mais efetivo nessa área. A eficácia dos profissionais de Inteligência deve ser pautada na inquietude dos seus recursos humanos, buscando novas propostas e novas alternativas que

garantam a integridade das informações, resultando em conhecimentos cada vez mais próximos da realidade, possibilitando a melhor análise e conseqüentemente o melhor assessoramento na tomada da decisão, sem jamais perder o foco de trazer cada vez mais benefícios para sociedade, da coletividade e garantindo a todo custo os direitos individuais e coletivos. Sabemos que a análise de Segurança Pública não é tão simplista, pois existem outras variáveis que interferem em todos os problemas da sociedade, especialmente em relação à criminalidade. Mas, se os recursos humanos e materiais fossem empregados com inteligência, certamente os índices de criminalidade seriam menores.

Conclui-se pela necessidade de se consolidar com mais efetividade o uso da Atividade de Inteligência de Segurança Pública em diversos órgãos do executivo, com vistas a promover maior eficiência na sua atuação como órgão responsável por dar suporte informacional e assessoramento nas ações e/ou intervenções de controle externo da Administração Pública, assim como no enfrentamento e combate ao crime, em benefício de toda a sociedade brasileira. Com a publicação pelo Governo Federal da Medida Provisória 821, de 27 de fevereiro de 2018, criando o Ministério Extraordinário da Segurança Pública, que entre outras competências esta a de “coordenar e promover a integração da segurança pública em todo o território nacional em cooperação com os demais entes federativos” (BRASIL, 2018), no intuito de se criar um sistema único de Segurança Pública e, por conseguinte, um sistema único de Inteligência de Segurança Pública. Acredito ser um grande desafio que vale a pena ser concretizado.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA NETO, Wilson Rocha de. **Inteligência e Contrainteligência no Ministério Público**. Belo Horizonte: Editora Dictum, 2009.
- RESOLUÇÃO Nº 1, DE 15 DE JULHO DE 2009. **Regulamenta o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, e dá outras providências**. Disponível em: <http://www.migalhas.com.br/Quentes/17,MI90861,91041Justica+regulamenta+o+Subsistema+de+Inteligencia+de+Seguranca+Publica>. Acesso em: 04 fevereiro. 2018.
- ANTUNES, Priscila Carlos Brandão. **SNI e ABIN: Entre a Teoria e a Prática**. Rio de Janeiro. 2001. Disponível em: [http://www.fafich.ufmg.br/pae/bibliografia\\_republica.htm](http://www.fafich.ufmg.br/pae/bibliografia_republica.htm). Acesso em: 02 outubro. 2017.
- BRASIL - **Presidência da República - Portal da Legislação**. 2017. Disponível em: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao>. Acesso em: 04 outubro. 2017.
- CASTELLO BRANCO, André Haydt. **Inteligência - Estratégia de Segurança Privada**. Livro Digital / Palhoça: Unisul Virtual, 2013.
- CASTRO, Clarindo Alves de; RONDON FILHO, Edson Benedito. **Inteligência de Segurança Pública - Um Xeque-mate na Criminalidade**. Curitiba: Juruá Editora, 2011.
- GONÇALVES, Joanisval Brito. **A atividade de inteligência no enfrentamento ao crime organizado: o caso do Brasil**. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/8672/a-atividade-de-inteligencia-no-enfrentamento-ao-crime-organizado/1?secure=true>. Acesso em: 24 julho. 2017.
- HARRIES, Keith D. **Mapeamento da Criminalidade**. 1999. Disponível em: [http://www.crisp.ufmg.br/artigos\\_publicacoes/mapeamento\\_criminalidade](http://www.crisp.ufmg.br/artigos_publicacoes/mapeamento_criminalidade). Acesso em: 05 outubro. 2017.
- KAHN, Túlio. **Velha e Nova Polícia: Polícia e Políticas de Segurança Pública no Brasil Atual**. São Paulo: Editora Sicurezza, 2002.
- KRIEGER, César Amorim; SILVA, Edson Rosa Gomes da; PAULA, Giovani de; SILVA, Otávio Sustenei da. **Inteligência - Estratégia de Segurança**. Livro Digital - 2ª. ed. / Palhoça: Unisul Virtual, 2011.
- LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Descomplicado**. 15ª. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2011.
- LIMA, Antônio Valdir de Freitas. **O Papel da Inteligência na Atualidade**. Brasília. 2004. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/sf/senado/spol/pdf/MonografiaVandir.pdf>. Acesso em: 10 outubro. 2017.
- MACHADO, Ricardo Garcia. **Atividade de Inteligência no Estado de Minas Gerais**. Belo Horizonte. 2010. Disponível em: [http://issuu.com/fesmpmg\\_inteligencia/docs/fesmpmg\\_intel3\\_26\\_inteligencia\\_estado\\_minas\\_gerais](http://issuu.com/fesmpmg_inteligencia/docs/fesmpmg_intel3_26_inteligencia_estado_minas_gerais). Acesso em: 15 outubro. 2017.
- MIRABETE, Julio Fabbrini, FABBRINI, Renato N. **Manual de Direito Penal**. 27ª. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011.

MORAES, Luiz Sávio Marins de. **Inteligência Policial**. Salvador. 2008. Disponível em: <http://www.tok2.com/home/gr2008feira/arquivos/Intelig%EAncia/Apostila%20Intelig%EAncia.pdf>. Acesso em: 06 outubro. 2017.

O. FILHO, Edmundo Dias. **O Vácuo no Poder e o Crime Organizado**. 27ª. ed. Goiânia: A B Editora, 2002.

PAULO, Vicente; ALEXANDRINO, Marcelo. **Direito Constitucional Descomplicado**. 6ª. ed. São Paulo: Editora Método, 2010.

PEREIRA, Cláudia Vieira. **A Atividade de Inteligência como Instrumento de Eficiência no Exercício do Controle Externo pelo Tribunal de Contas da União**. Belo Horizonte,. 2009. Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2054618.PDF>. Acesso em: 04 outubro. 2017.

RUSCHEL, Airton José; SILVA, Edson Rosa Gomes; BARBI, Eron. **Análise Criminal e Gestão Estratégica em Segurança Pública**. 1. ed caderno didático. Palhoça: Unisul Virtual, 2010.

SIMÕES FILHO, Oscar Alves. **Inteligência Policial, Informação e Gestão do Conhecimento na Segurança Pública**. 1. ed caderno didático. Palhoça: Unisul Virtual, 2010.

SOARES, Luiz Eduardo. **Segurança Pública: presente e futuro**. Estudos Avançados, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v20n56/28629.pdf>. Acesso em: 16 outubro. 2017.

VIVEIROS, Mauro. **Colaboração Premiada - Reflexões Práticas**. Disponível em: <http://images.ammp.com.br/storage/webdisco/2015/02/04/outros/36f0800a358238cdccc0e0694d433e3f.pdf>. Acesso em: 20 fevereiro. 2018.

MENDRONI, Marcelo Batlouni. **Agentes Infiltrados x Ação Criminosa**. Disponível em: [http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=697](http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=697). Acesso em: 20 fevereiro. 2018.